Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Dezembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3262

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º ADITIVO Nº 02.31.10/2024

Contrato nº 01.01.11/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. LOCADOR: **DIVINO PEREIRA DA SILVA**. OBJETO: continuidade à locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 30, Quadra 106, Lote nº 19, Setor Central, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme termos do contrato 01.01.11/2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R$ 2.761,46 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos). DATA DO TERMO: 31/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9303EF33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.11.11/2024 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12477/2023).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Cirlene Francisca dos Santos, CPF nº. 008.947.751-03.

CONTRATADA: LUANA FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.237.247/0001-43, SGAN 912, Módulo D, Bloco I, Apartamento 13, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70.790-124, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Luana Fernandes de Matos, portadora do RG nº. 5.781.538 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 755.677.171-72.

OBJETO: Prestação de serviço de Clínica Geral Hospitalar, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, a ser prestado pela Sra. Luana Fernandes de Matos, inscrita no CPF sob o nº. 755.677.171-72 e no CREMEGO sob o nº. 35471, disponibilizando até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 20.799,36 vinte mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:05187FAE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 03.04.12/2024

(Processo Seletivo 01/2022 – Edital n° 001/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ANDRÉIA MENESES SILVA LOPES**. OBJETO: prorrogação do contrato nº 02.07.04/2022, referente à prestação de serviços Profissional do magistério nível I – professor(a) de Educação Física, com carga horária semanal de 30h, conforme especificações do Edital do Processo Seletivo 01/2022. VIGÊNCIA: ATÉ 28 de fevereiro de 2025. DATA DO TERMO: 04/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:05C737ED

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 5º ADITIVO Nº 02.04.12/2024

(Proc. 1218/2021 – Processo Seletivo 02/2021 – Edital n° 002/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS**. CONTRATADA: NAYANNA FERNANDES CANDIDO**. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 46.03.05/2021, referente à prestação de serviços Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, conforme especificações do Edital do Processo Seletivo 02/2021. VIGÊNCIA: ATÉ 16 de fevereiro de 2025. DATA DO TERMO: 04/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EEEAECB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 05/2024

Resolução/CMAS Nº 05/2024.

"Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual do ano de 2024 e demonstrativo Federal de 2023"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 98 de 13 de agosto de 1996 que dispõe da criação do Conselho Municipal de Assistência Social e demais instrumentos legais.
Considerando o decreto Nº 107/2024 de 06 de fevereiro de 2024, onde a assembleia geral elegeu os conselheiros vigentes;
Considerando o decreto da nova Lei Nº 867/2022, de 02 junho de 2022, que dispõe a criação do Conselho de Municipal de Assistência Social;
Considerando a Lei N° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, em seu Artigo 6° que trata das ações na área de assistência social;
Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2024;
Resolve:
Art. 1°. – Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, do ano de 2024.
Art. 2° – Aprova o Demonstrativo serviços/programas do governo Federal ano 2023;
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação;
Alto Horizonte- Go, 13 de dezembro de 2024.

LÁZARA GOMES DE FREITAS
Presidente do Conselho CMAS

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:39E807B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 1006/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI N. º 1006/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS (CEJUSC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 02.292.266/0001-80, com sede à Avenida Assis Chateubriand n° 195, Setor Oeste, CEP: 74.130-012, Goiânia-GO, com o escopo de ampliar e facilitar o acesso à justiça, promover adequada proteção de direitos fundamentais e aumentar a efetividade da prestação jurisdicional em qualquer Comarca abrangida pelo 15º CEJUSC REGIONAL VIRTUAL DO INTERIOR.

Art 2° - O Município de Alto Horizonte poderá, por meio de disposição, disponibilizar até 02 (dois) servidores públicos municipais efetivos, para auxiliar nos serviços junto a qualquer Comarca abrangida pelo 15º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS REGIONAL VIRTUAL DO INTERIOR, inclusive a Comarca Polo.

Parágrafo Único. A remuneração, as obrigações e encargos legais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e demais ônus da disposição de servidores correrão por conta do Município.

Art. 3° - Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, treinar os servidores para o exercício de suas funções, estabelecer a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores, bem como controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensal ao departamento de Recursos Humanos do Município e ao Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único - Os pedidos de concessão de férias e licenças e outros elaboradas pelos servidores, se darão conforme as determinações constantes da PORTARIA nº 001/2023 do CEJUSC e serão analisadas pelo(a) juiz(a) de Direito Coordenador(a) do 15º CEJUSC REGIONAL VIRTUAL DO INTERIOR.

Art. 4º - O convênio terá vigência por 10 (dez) anos, podendo ser rescindido ou alterado, mediante acordo entre o Município e o Tribunal de Justiça, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:E26C9E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1007/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI N° 1007/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI N° 830/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alto Horizonte APROVOU e ele SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continua, na forma dos Anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2025 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, estão especificados nos Anexos, parte integrante desta Lei.,

Art. 3 º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos, pelo Poder Executivo através de Projeto específico.

Art. 4° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, aos 12 de dezembro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte - GO

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:7D263C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 1008/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI N. º 1008/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – RGI - PELOS SUCESSORES DA CADEIA POSSESSÓRIA DE IMÓVEIS FRUTO DAS RESTRIÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 618/2014, 323/2007 E TERMOS DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração de imóveis no Registro Geral de Imóveis – RGI aos proprietários e legitimados de posse impedidos de regularização advindos de cadeia sucessória de contratos de compra e venda, herança, entre outros instrumentos, restritas pelas Leis 323/2007, 618/2014, e termos de cessão de direito real de uso concedidas pelo município até o ano de 2017, excetuando-se àquelas realizadas no Setor Industrial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:808B4710

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024.
(Processo Administrativo nº 1.199/2024).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação POR LOTE, empreitada por PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.
Período de Propostas: **12/12/2024 às 9h. Até 17/12/2024 às 8h**.

Período de Lances: **17/12/2024 às 09 horas até 17/12/2024 às 15 h**.

Data do Julgamento: **17/12/2024**.

Local: Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico**:**
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil –https://bll.org.br/

Link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DYQpI0m0NvLpNPMPTZ1CRia2jEYfzJdo69V4ZuV2o0Vz_fcOxowJ_JVAXms4jG7jZToObYgvEkc9ZEwxm1Z0i32A_HEtYYgXIegZVIxkybTA%3D

Valor total da Contratação: **R$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo locação de espaço com capacidade para 90 (noventa) pessoas acomodadas em cadeiras e mesas, decoração, serviços de buffet (inclusive bebidas), equipe de apoio, sonorização com música, iluminação e outros que se fizerem necessários, para realização da confraternização dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), que será realizada no dia 21 de dezembro de 2024, a partir das 19h (dezenove horas), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento tipo Menor Preço Por Lote**, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, constantes na tabela abaixo necessárias para realização do serviço e seus anexos.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:0CFB5D06

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (FINAL) - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Adm: Nº 1190/2024

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de equipamentos eletrônicos, tais como: computador, fragmentadora de papel, nobreak, switch de rede com 24 portas, e mobiliários, tais como: mesa, cadeiras e banquetas, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Em razão da desistência do adjudicatário inicialmente convocado: **FARIAS CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO**(51845625000195), nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, adjudica-se o objeto da presente dispensa à empresa **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(29532668000161), classificado em segundo lugar, com o lote: 1 no valor total de R$ 12.483,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

ALVORADA DO NORTE (GO), quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:9753AC96

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Processo Adm: Nº 1190/2024

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de equipamentos eletrônicos, tais como: computador, fragmentadora de papel, nobreak, switch de rede com 24 portas, e mobiliários, tais como: mesa, cadeiras e banquetas, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.483,00(doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais):**VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(29532668000161) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.483,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

A autoridade municipal do órgão ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do processo de dispensa eletrônica e após adjudicação ao participante:**VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(29532668000161), classificado em segundo lugar no certame, e ainda de acordo com os termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado para que produza os efeitos legais necessários.

ALVORADA DO NORTE (GO), quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:86D8E636

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Processo Adm: Nº 1190/2024

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de equipamentos eletrônicos, tais como: computador, fragmentadora de papel, nobreak, switch de rede com 24 portas, e mobiliários, tais como: mesa, cadeiras e banquetas, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.483,00(doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais):**VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(29532668000161) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.483,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

Item fracassado: Lote 2

ALVORADA DO NORTE - GO, 11 de dezembro de 2024

DANIELLE ARAUJO FREITAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:29183C3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUINQUÊNIO

Portaria nº. 048/2024. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 13 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO PARA A SERVIDORA EFETIVA SRA. SILSIA GUIMARÃES RIBEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2009, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal e:

Considerando que o Art. 60 da Lei 341/2009, prevê o direito de adicional por quinquênio, aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo;
Considerando o Requerimento solicitando adicional por quinquênio da Servidora efetiva Sra. **Silsia Guimarães Ribeiro**, em relação ao **período de 01/12/2019 a 01/12/2024**.
Considerando o Parecer Jurídico manifestando favorável adicional por quinquênio da servidora em questão;
Considerando Autorização dos Sr. Presidente da Câmara Municipal;
Considerando o interesse administrativo desta Casa Legislativa;
Considerando às disposições legais pertinentes.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** ao pagamento de adicional por quinquênio no percentual de 10% (dez por cento) dos vencimentos da servidora efetiva Sra. **Silsia Guimarães Ribeiro**, lotada no cargo de **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, a partir deste mês de dezembro de 2024, conforme determina a legislação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, **Estado de Goiás**, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:6F94EF94

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUINQUÊNIO

Portaria nº. 049/2024. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 13 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO PARA A SERVIDORA EFETIVA SRA. CRISTIANE APRÍGIO LOURENÇO *DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2009, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal e:

Considerando que o Art. 60 da Lei 341/2009, prevê o direito de adicional por quinquênio, aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo;
Considerando o Requerimento solicitando adicional por quinquênio da Servidora efetiva Sra. **Cristiane Aprígio Lourenço**, em relação ao **período de 01/12/2019 a 01/12/2024**.
Considerando o Parecer Jurídico manifestando favorável adicional por quinquênio da servidora em questão;
Considerando Autorização dos Sr. Presidente da Câmara Municipal;
Considerando o interesse administrativo desta Casa Legislativa;
Considerando às disposições legais pertinentes.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** ao pagamento de adicional por quinquênio no percentual de 10% (dez por cento) dos vencimentos da servidora efetiva, Sra. **Cristiane Aprígio Lourenço**, lotada no cargo de **Recepcionista e Protocolo**, a partir deste mês de dezembro de 2024, conforme determina a legislação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, **Estado de Goiás**, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:6E950F2C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0748/2024

DECRETO Nº 0748/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a remoção de servidores da Educação e da outra providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica removido as servidoras abaixo relacionadas do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, para o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FMDE.

- Alexânia Severino Ferreira
- Elivaine Bento Mendonça
- Erika Camargo Lemes
- Ernandes Santos da Silva
- Josineide Aparecida dos Santos
- Leila Garcia Rezende Gomes
- Lucirley de Oliveira Fernandes
- Maria Aparecida Cândida de Freitas
- Maria de Fatima Faria Gomes
- Wilza Raimunda de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 12 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:7D5B4D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 931/2024 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 931/2024 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de dezembro de 2024, à cidade de São Simão Goiás transportar paciente a Clínica Dr. José Emanuel, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FC7E8FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 932/2024 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 932/2024 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de dezembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hospital Araújo Jorge, UFG, CEROF E HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C9EB67B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 933/2024 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 933/2024 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de dezembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente ao Hospital Presbiteriano Dr Gordon, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CCB0B6A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 10/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 10/2024

A prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO N° 10/2024 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINDASTE DUPLO USADO para atender as necessidades do Prefeitura Municipal. Fica alterado a data do Pregão Eletrônico nº 10/2024 para o dia 20 de dezembro de 2024 às 09:00 horas. Tal alteração ocorre por motivos internos. Demais informações permanecem inalteradas.O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 13 de dezembro de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FBE991FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 257/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **LIFEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.712.172/0001-14
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20HS SEMANAIS.
Valor Global: R$ 52.000,00
Data da Vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:414EFF5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 606/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **RONTGEN & LUDWING SERVICOS DE RAIOLOGIA MEDICA LTDA.**
CNPJ: 26.957.331/0001-08.
Valor Total: 30.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA ON-LINE DE IMAGEM – (RPACS) PARA RAIO X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/12/2024 à 31/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D5F9E6CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 609/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 24.952.998/0001-92.
Valor Total: 7.959,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE TÉCNICA PROCAD-SUAS, EM PROL DE DAR CONTINUIDADE NA OFERTA DE ATENDIMENTO, NA ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DO PÚBLICO ALVO ASSISTIDO, NESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 13/12/2024 à 31/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:63C58D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 604/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **S. REGINA MARTINS DOS SANTOS.**
CNPJ: 06.989.616/0001-13.
Valor Total: 26.254,40.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CMAEI SÃO JUDAS TADEU-EDUCAÇÃO INFANTIL.
Vigência: 16/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5DFE7C90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 316/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 316/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Ornamentação para Culminância dos projetos Escolares Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

EMPRESA: VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134
CNPJ: 13.812.116/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
01	01 (UM) HALL DE ENTRADA 02 (DUAS)MEIA LUAS DE LED COM ESTRELAS BALÕES VERMELHO E DOURADO 01 (UM)PAINEL VERMELHO COM ESTRELAS LOCAL PARA FOTO COM TRENÓ, PAPAI NOEL, TAPETE E DUAS POLTRONAS 01 (UM) PAINEL: FORMANDOS 01 – (UM) MESA PARA LEMBRANÇAS E UM PAINEL DE FORMANDOS ATRÁS 2 (DUAS) MESAS DIRETIVAS 01 (UM)PAINEL VERMELHO COM ESTRELAS DOURADAS PAINEL COM LED 01 (UM) TAPETE DE PASSARELA VERMELHO 06 (SEIS) ARRANJOS DE FLORES VERMELHAS 01 (UM) PAINEL DOURADO COM FLORES VERMELHAS E BRANCAS 2 - FORROS GRANDES FORRO NA FRENTE DO PALCO.	1	Unidade
		TOTAL	**R$ 5.000,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.812.116/0001-77, estabelecida Avenida Ademar Ferrugem, QD. 11, Lt.914, nº 914, Iporá-GO, CEP: 76.200-000; no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 13 de dezembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FFCEF69E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO N°198/2024, de 13 de dezembro de 2024.

"Nomeia servidores para cargos de provimento efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n. º 109/2024 de 17 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA: Art. 1°.** Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargos de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis, aprovados no Concurso Público 001/2024. **CARGO:PROFESSOR II-Posição 10º, Inscrição** 000520002062, Nome: Renata Kandida e Silva;**Posição11º**, Inscrição000520002175, Nome:LorenaFontesVilela;**Posição12º**, Inscrição000520000687, Nome: Gabriele Martins De Oliveira; **Posição:13º**, Inscrição 000520000280, Nome: Esterlane Maria Da Cunha; **Posição 14º**, Inscrição 000520002575, Nome: Mikaela Stephany Vieira Assuncao;**Posição 15º**, Inscrição 000520003028, Nome: Vanilda Rodrigues Moreira De Oliveira; **Posição 16º**, Inscrição000520002836, Nome: Sandra Mara Ferreira Campos; **Posição 17º**, Inscrição 000520004370, Nome: Herleia De Sousa Peixoto Suzuki; **Posição 18º**, Inscrição 000520001341, Nome: Eudiane Nunes De Oliveira; **Posição 19º**, Inscrição 000520008428, Nome: Lucas Nogueira De Carvalho;**Posição 20º**, Inscrição 000520004430, Nome: Renata Pereira Do Nascimento Tavares;**Posição21º**, Inscrição000520007248, Nome: Flavia De Almeida Brandespim;**Posição 22º**, Inscrição000520003647, Nome: Lilian Braga Lopes; **Posição 23º**inscrição000520005036, Nome:Erika Ayres De Oliveira Cesario;**Posição 24º**, Inscrição 000520007312, Nome: Helena Lima Medeiros; **PROFESSOR II(LIBRAS), Posição 1º, Inscrição**000520000159, **Nome:** Jeferson Lisboa Alves**, CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, Posição1º, Inscrição**000520007169, Nome: Diego Rodrigues PintoPosição2º, Inscrição:000520005141, Nome:RosangelaAparecidaAlves;Posição3º, Inscrição000520000219, Nome: Rosenilda Teixeira Rocha;Posição 4º, Inscrição 000520005820, Nome: Maria Lucia Rodrigues Jardim, Posição 5º, Inscrição000520008171, Nome: Jadar Alves De Sousa, **CARGO: AGENTE EDUCACIONAL, Posição4º, Inscrição**000520001301, Nome:VitordeMeloAmorim, Posição5º, Inscrição000520006156, Nome: Josielle Ferreira de Moraes;**CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO, Posição 1º, Inscrição** 000520006369, Nome: Deyvson Carlos de Matos Costa, **CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, Posição 1º, Inscrição** 000520001347, Nome: Melquisedeque Martins Santos, Posição 2º, Inscrição000520006830, Nome: Geisiele Cotrim Lopes, Posição 3º, Inscrição 000520006365, Nome: Frederico Luis Domingues Bitencourt, **CARGO:ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO**
Posição 1º, Inscrição000520005776, Nome: Elissamar Vieira Morais**CARGO:ASSISTENTE SOCIAL, Posição 1º, Inscrição**000520000105, Nome: Kawana Maria Da Silva;Posição 2º, Inscrição000520001524, Nome: Cintia Silva Santos, Posição 3º, Inscrição000520007559, Reila Marcia Parreira Dos Santos, **CARGO:EDUCADOR FÍSICO, Posição 2º, Inscrição**000520005004, Nome: Francisneto Souza De Vasconcelos, **CARGO:ENFERMEIRO, Posição 1º, Incrição** 000520005411, Nome: Geovanna Messias Souza Gomes;Posição 2º, Inscrição 000520005716, Nome: Cheila Marques Cambraia;Posição3º, Inscrição000520001586, Erica Nunes Carneiro;Posição4º, Inscrição000520001480, Nome: Cristiane De Souza; Posição 5º 000520004282, Nome: Debora Andrea De Macedo Sousa;Posição6º, Inscrição000520006852Nome: Delmilson Ribeiro Lima;**CARGO:FARMACÊUTICO, Posição 4º, Inscrição**000520003621, Nome: Fernanda Da Cunha Severo Souza;Posição 5º, Inscrição000520004759, Nome: Fernanda Monteiro De Carvalho Gomes;Psoição6º, Inscrição000520004952, Nome: Thalyta Freitas Castro
CARGO: PSÍCÓLOGO, Posição 2º, Inscrição000520008516, Nome: Marcelo Barros de Carvalho Junior;**CARGO: FISIOTERAPEUTA, Posição 1º, Inscrição**000520008299, Nome: Watila De Moura Sousa, Posição 2º, Inscrição000520000135, Nome: Flora Do Vale Garcia; Posição 2º, Inscrição000520001372, Nome: Daniely Venancio Xavier;Posição3º, Inscrição000520001372, Nome: Daniely Venancio Xavier;Posição 4º, Isncrição000520002998, Nome: Gislene Melo Teodoro, **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Posição 6º, Inscrição**000520000677, Nome: Fabricia Castro Guimaraes;Posição 7º, Inscrição000520006070, Nome: Liliane Cristina Da Silva De Castro Dantas;
CARGO: NUTRICIONISTA, Posição 1º, Inscrição000520000754, Nome: Aline Lemes Da Paixao ROCHA, Posição2º, Inscrição000520000111, Nome: Beatriz Matias Zedes Pereira, Posição 3º, Inscrição000520003809, Nome: Amanda Ferreira Garcia; **CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Posição 1º, Inscrição**000520000951, Nome: Larissa Lorena Da Silva Vanderlei;**CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Posição**

1º, Inscrição000520005244, Nome:Weberson Teixeira Vidal;**CARGO: ZELADOR DE CEMITÉRIO, Posição 1º, Inscrição**000520004287, Nome: Rogerio Kalleb Lima Dantas;**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, Posição 1º, Inscrição**000520006115, Nome: Andressa De Araujo Silva;**CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL, Posição 1º, Inscrição** 000520006158, Nome: Tatiane De Souza Avelar;**CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, Posição 1º, Inscrição**000520005580, Nome: Marco Aurelio Santana; **CARGO: ORIENTADOR SOCIAL, Posição 1º, Inscrição**000520004677, Nome: Marcia Pires Da Rocha Reis;Posição 2º, Inscrição000520007428
Nome: Heloisa Helena Alves Nascimento; **CARGO: PEDREIRO, Posição 1º, Inscrição**000520002815, Nome: Anailson Rodrigues Dourado. **Art. 2°.** Ficam desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse(Capítulo XIV, Item 9 e 9. 1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis**, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de dezembro de 2024.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myreilly Oliveira de Siqueira
Código Identificador:2BC84582

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O **MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE,** por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo n.º **04855/2024**, referente a **Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024**, com base no artigo 17 inciso VII combinado com artigo 71 inciso IV, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **11/12/2024,** cujo objeto da Contratação da pessoa jurídica por empreitada global para prestação de serviços na execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica em estrada vicinal neste município, que será realizada na Via 01, que tem início no entroncamento com a Rodovia GO- 505, referente ao contrato de repasse nº 946636/2023, celebrado entre o MIDR-Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, e o município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme processo técnico de engenharia contendo o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações técnicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural do Município de Buriti Alegre. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa **EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.860.260/0001-72, sediada na Avenida Contorno dos Ipês – Trecho 2, nº 2.573, Qd. 48, Lt. 77, Residencial Goiânia Golfe Clube, CEP nº 74.884-753, Goiânia, Estado de Goiás. **Vencedora** do **item 01**, do certame no valor total de **7.193.514,18 (sete milhões e cento e noventa e três mil e quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos).** Maiores informações, a partir dos dados gerais da Concorrência Pública Presencial nº 003/2024, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A1B21768

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 494/2024

Decreto nº 494/2024, de 13 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 04 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Conceder **licença prêmio** ao servidor **DIRLENES JOSÉ LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.081-00, ocupante do cargo de Agente Combate de Endemias, com duração de 06 (seis) meses, com fruição no período compreendido entre **09/12/2024 à 06/06/2024.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 13 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9AAC77F4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13363/2023	
MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de vigência e do saldo remanescente do Contrato nº 268/2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS e a empresa BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, gerado pelo Processo Administrativo nº 13363/2023, Pregão Presencial nº 028/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/01/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 - Ficha 0037
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ	28.487.983/0001-51
VALOR DO CONTRATO	R$ 239.620,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais)
NÚMERO DO CONTRATO	268/2023
DATA DO CONTRATO	13/12/2024

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5003E676

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 498/2024

Decreto nº 498/2024, de 16 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo o servidor OSMAR VICENTE DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.361-00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 16 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:829C5239

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 497/2024

Decreto nº 497/2024, de 16 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Transportes Estradas e Rodagens o servidor EULER TOBIAS LEITE, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.201-03.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 16 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7985DE1C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 496/2024

Decreto nº 496/2024, de 16 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o servidor DOGLAS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.311-64.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 16 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D6E700C3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 495/2024

Decreto nº 495/2024, de 16 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Finanças o servidor JAIBREY TELES MOREIRA, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.651-62.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 16 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0400F0A4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 500/2024

Decreto nº 500/2024, de 16 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Administração o servidor MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.621-24.

Art. 2º. O servidor acima citado, também fica exonerada das funções de Gestor Público Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 16 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:20BC1D18

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 499/2024

Decreto nº 499/2024, de 16 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social**,** a servidora **SUZI LIMA CUNHA** inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.301-06.

Art. 2º. A servidora acima citada, também fica exonerada das funções de Gestora do Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS e Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 16 de dezembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:49FD48B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 091/2024

contrato nº 091/2024. **NASA VEÍCULOS - LTDA**, sob o CNPJ sob o nº 01.026.483/0001-66. objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo passeio sedan, com potência nominal acima de 150cv em um dos combustíveis (álcool e gasolina), e primeiro emplacamento em nome do fundo municipal de saúde de Buritinópolis-GO. espécie: pregão eletrônico nº 006/2024; valor: ***R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)***; município de Buritinópolis-GO. vigência até 31/12/2024/.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:8FF8BEAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1132/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:16/12/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:18/12/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). Objeto: **Aquisição de Morteiros de Diversos cores, para destinados ao evento de Ano Novo, para atender a demanda das comemorações do município, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.002/2023.**

Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:84A919B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 74.130.709/0001-48, com sede na Rua Natal, Qd. 29, Lt. 18, s/n, Vila Satélite, CEP.75.795-000, Campo Alegre de Goiás-GO, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO,** o período de inscrições visando à habilitação ao presente CREDENCIAMENTO será a partir da publicação deste avisoe sua vigência será de 12 (dose) meses, as inscrições serão realizadas no horáriodas 08:00h às11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, o Chamamento visa o CREDENCIAMENTO para empresas, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em atendimentos aos servidores públicos e seus dependentes do município de Campo Alegre de Goiás, devidamente inscritos no IPAFC, até o limite dos valores fixados na cláusula desse contrato referente às consultas ou serviços produzidos pelos profissionais médicos, que dispõe sobre as normas que regerão a prestação dos serviços, através de contratos de credenciamento no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Os interessados poderão obter o edital e demais informações junto à sede do IPAFC sito à Rua Natal, Qd. 29, Lt. 18, s/n, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás-GO, nesta cidade.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de dezembro de 2024.

LAIRE DEYS DE LIMA
Encarregada de Licitações

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:51780509

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 74.130.709/0001-48, com sede na Rua Natal, Qd. 29, Lt. 18, s/n, Vila Satélite, CEP.75.795-000, Campo Alegre de Goiás-GO, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO**,** o período de inscrições visando à habilitação será a partir da publicação deste aviso e sua vigência será de **12(dose)meses**, as inscrições se realizarão no horário das 08:00h às11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, o Chamamento visa o ***CREDENCIAMENTO*** para empresas**,** que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, que dispõe sobre as normas que regerão a prestação dos serviços, através de contratos de credenciamento no *período de janeiro a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado*. Os interessados poderão obter o edital e demais informações junto à sede do IPAFC sito à Rua Natal, Qd. 29, Lt. 18, s/n, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás-GO, nesta cidade.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de dezembro de 2024.

LAIRE DEYS DE LIMA
Encarregada de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:FBCAA5B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N 70 DE 13 DEDEZEMBRO 2024

Dispõe sobre Concessão de Diárias ao Vereador RODRIGO FERREIRA DA SILVA dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 031/2007 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor Vereador RODRIGO FERREIRA DA SILVA , a quantidade de 2 (DUAS) diária no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para empreender viagem à cidade de GOIÃNIA (GO), para tratar de assuntos de interesse a do Município de Campos Belos, conforme requerimento de solicitado em requerimento..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:253B7DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.240/2024. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira** Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr.ª **Tathyane Pricinote Batista**, portadora do CPF nº 007.045.561-97 que ocupa, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C5B35E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.241/2024. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Kênia Aparecida Gomes Siqueira,** portadora do CPF nº 938.887.671-72, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Chefe de Gabinete.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:667FDF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.242/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Mario Sergio Pereira Barbosa**, concursado que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** pelo período de 07/12/2024 a 04/02/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/12/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8F57A1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.243/2024 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA CMEI ZILMA MENDES DE OLIVEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar membro da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, do CMEI Zilma

Aparecida Mendes de Oliveira, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Maria da Conceição O. Silva Bastos– Diretora – Presidente da Comissão;
II – Lucineide de Santana Cordeiro – Coordenadora pedagógica;
III – Deusenise Farias França - Professora
IV – Raquel Rosa de Moura – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A7E9F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.244/2024 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA DÁ OU

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Professor José Pereira da Silva, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Anderson Modesto Costa – Diretor – Presidente da Comissão;
II – Lidiane Rodrigues Quintino – Coordenadora pedagógica;
III – Domingos Bispo dos Santos – Professor;
IV – Elieth Pereira dos Santos – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B1F4314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.245/2024 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANDIRA DA SILVA AIR

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Professora Jandira da Silva Aires, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Paulo Fleury Costa Ramos – Diretor – Presidente da Comissão;
II – Renata Magalhães Oliveira – Coordenador pedagógica;
III – Tatiana Barbosa dos Santos – Professora;
IV – Lindalva Soares dos Santos Lima – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC0C0648

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.246/2024 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA CRECHE MUNICIPAL IZAURA PAZ MOURA DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Creche Municipal Izaura Paz Moura, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Luciana Amorim Beltrão – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Fernanda Vieira de Oliveira – Coordenadora pedagógica;
III – Sandra Pereira de Araújo Xavier – Monitora de Creche
IV – Raquel Rosa de Moura – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8ADD1D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.247/2024 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OSVALDO ALVES DE SOUZA DÁ OU

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Antônio Ferreira Barbosa - Diretora – Presidente da Comissão;
II – Cleide Maiara Pereira de Andrade – Coordenadora Pedagógica.
III – Elizete de Almeida Campos - Professora
IV – Elieth Pereira dos Santos – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3A005C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.248/2024 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NIEDJA DE SOUZA MACHADO DA

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Professora Niedja de Souza Machado da Silva, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Elane Araújo de Sousa – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Eleny Damasceno Rocha – Coordenadora pedagógica;
III – Ivanete Alves Ferreira – Professora;
IV – Elieth Pereira dos Santos – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:847DF9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.249/2024 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIANA PEREIRA MAGALHÃES DÁ O

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Mariana Pereira Magalhães, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Crislene Serafim Cardoso – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Clariza Batista Rocha – Coordenadora pedagógica;
III – Myrian Ferreira da Silva – Professora;
IV – Lindalva Soares dos Santos Lima – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E2E70263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.250/2024 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA OLIVEIRA MIRANDA

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Professora Joana Oliveira Miranda, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Katiuce Tavares Pimentel – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Maria de Abadia de Oliveira Brito – Coordenadora pedagógica;
III – Durvanez Alves de Oliveira – Professor;
IV –Lindalva Soares dos Santos Lima – Representante da Sec. de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C1B722D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.251/2024 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ALANO DE SOUSA E DÁ OUTRAS PRO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Dom Alano de Sousa, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Neide Vieira Fernandes – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Fábio de Melo Bandeira – Coordenador pedagógico;
III – Edineia Domingos da Silva – Professora;
IV – Elieth Pereira dos Santos – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:467472F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.252/2024 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA CRECHE MUNICIPAL CARINHO MATERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Creche Municipal Carinho Materno, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Edilene Teodoro da Silva – Diretora – Presidente da Comissão;

II – Keliane Costa e Silva – Coordenadora pedagógica;
III – Eva Rodrigues dos Reis – Monitora de Creche
IV – Raquel Rosa de Moura – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B78D147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.253/2024 EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA CRECHE MUNICIPAL AURORA PONTES JARDIM DÁ OUTRAS PROVID

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Creche Municipal Aurora Pontes Jardim, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Girlene Oliveira Alves Cortes – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Jeronézia Soares Marques – Coordenadora pedagógica;
III – Leila Maria Carvalho Barbosa – Monitora de Creche
IV– Raquel Rosa de Moura – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EDB229A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.254/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Eva Ferreira de Araújo**, concursada que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem**,** pelo período de 01/12/2024 a 28/02/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7C22C5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.255/2024 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Diretor de Transportes, quando em viagem a cidade de Salto - SP, com a finalidade de buscar Ambulância padrão SAMU 192 contemplada pelo município de Campos Belos GO.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 600,00 (Seiscentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 07 a 10 de dezembro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 12 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B3313CED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 054/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a aquisição de brinquedos para doação no evento natal solidário, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", "licitação", "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

NATTAN KEVINY DA ROCHA COELHO,
Agente de Contratação, Damianópolis – Goiás 16 de Dezembro de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/12/2024 á 19/12/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D0347C93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDEB FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5354/2024**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO GO - FUNDEB, Inscrito no CNPJ Nº 11.835.005/0001-50, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **GEP PAPELARIA,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 10.954.122/0001-70.VALOR TOTAL: R$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:C974C3A1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5511/2024**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 16/12/2024, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 19/12/2024, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

O MUNICIPIO DE FORMOSO, inscrito no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 24H SEMANAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:033CA7A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5512/2024**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 16/12/2024, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 19/12/2024, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

O MUNICIPIO DE FORMOSO, inscrito no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO ASSISTENTE SOCIAL, COM ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALMENTE NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 15 HORAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025,** cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:17DE6639

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5364/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **GEP PAPELARIA,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 10.954.122/0001-70,** para realização dos serviços**.VALOR TOTAL: 3.414,60 (Três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:767809C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5412/2024**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 16/12/2024, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 19/12/2024, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto

procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA EDUCACIONAL - FNDE-SIMEC/ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025,** cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:E025457D

IPASF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5510/2024**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 16/12/2024, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 19/12/2024, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

O INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DE FORMOSO, inscrito no CNPJ Nº 05.461.855/0001-33, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ACERVO MUNICIPAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORMOSO/GO, NO ENVIO DE DADOS DO E-SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025,** cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:26D401DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5410/2024**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 16/12/2024, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 19/12/2024, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMPOSTO POR UMA PISCINA COM EQUIPAMENTOS DE HIDROGINÁSTICA A SEREM UTILIZADOS PELA ASSISTENCIA SOCIAL NOS PROJETOS DE AÇÕES SOCIAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025,** cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:35C438FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **5411/2024**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 16/12/2024, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 19/12/2024, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria N°014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS EM VEÍCULOS DE SOM (PEQUENO PORTE), O VEÍCULO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ALTO FALANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, A DURAÇÃO DE CADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ 60 (SESSENTA) MINUTOS. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO,** cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:4BDCA757

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024
O Município de Goianira/GO torna público, aos interessados, o adiamento *sine die* do Pregão Eletrônico nº 052/2024, cujo objeto consiste na aquisição de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados através de reconhecimento facial, tendo em vista a necessidade de readequação do Edital. Mais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D76422D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 057/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

PEDRO FAGUNDES DE BRITO – CPF 155.460.391-91 – Valor R$ 176,59
JOÃO BATISTA PEREIRA – CPF 282.740.241-68 – Valor R$ 900,00
DIMAS JOSÉ DO NASCIMENTO – CPF 055.735.721-72 – Valor 300,00
ANTONIO HENRIQUE MOREIRA – CPF 196,525,181-15 – Valor 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:ACBE2F82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 070/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

João Batista Borges – CPF – 292.329.611-72 – Portaria nº 442/2024 – Valor R$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 13 de dezembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:6E521E31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 8230/2024
Dispensa nº 014/2024
A Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/12/2024 ao dia 18/12/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 13 de dezembro de 2024.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:E0662750

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 8700/2024
Dispensa nº 015/2024

A Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/12/2024 ao dia 18/12/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 13 de dezembro de 2024.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:E5653440

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 158/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº 158/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: CCB SILVA MÉDICA-ME, inscrita no **CNPJ sob nº 44,231,600/0001-36.** Com sede na Rua Rio Verde, nº 100, QD. 55, LT. 09, Vila Indiara, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão unilateral. **OBJETO:** Rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL Nº 158/2022, em razão do pedido formulado pela contratante através da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 5775/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do artigo 79 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024.

Indiara – Goiás, 13 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:DC8E7DE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 690/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº 690/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: RAKEL FRANKICINEI DA SILVA, inscrita no **CPF sob nº 049.060.334-31.** Residente à Rua Alvino Custodio, s/n, QD. 04, LT. 14, setor Camargo, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão unilateral. **OBJETO:** Rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL Nº 690/2024, em razão do pedido formulado pela contratante através da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 5774/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do artigo 138 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024.

Indiara – Goiás, 13 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:686DD226

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 239/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 239/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 239/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: ROSANGELA APARECIDA FELICIO, CNPJ sob o nº 45.616.129/0001-67.
Objeto: Prestação de serviços em confecção de 01 (uma) coroa de flores para Homenagem Fúnebre ao Professor Zuzu.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240241
Data da Publicação: 12/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Ipameri-GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:AA7FF9C2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 240/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 240/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 240/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: SUPERMERCADO JORDÃO 12 HORAS LTDA., CNPJ sob o nº 08.680.635/0002-70.
Objeto: fornecimento de diversos materiais de limpeza e higiene (detergente, desinfetantes, sabão em pó, esponja, papel higiênico, água sanitária, limpa casa flor, álcool, veja, saco para lixo, sabonete líquido, pano para chão, vassoura) de uso do Poder Legislativo Ipamerino-GO.

Valor: R$ 663,53 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238
Data da Publicação: 11/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Ipameri-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:0CCFAA2B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1069- DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 1069/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttopper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:42CEC664

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1070- DIÁRIA VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 1070/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:0DD32200

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1071- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 1071/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flávio Alves Ferreira Junior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:B1DF99B3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1072- DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 1072/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:267D8AC8

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1073- DIÁRIA VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 1073/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:251CBBC3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1074- DIÁRIA VEREADORA LÚCIA

PORTARIA N.º 1074/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereadora **Lúcia Helena Lopes Ribeiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:27B2B06E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 408/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: CLINICA MOREIRA CASTRO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 09.651.508/0001-24, situada no município de Catalão, à Avenida João XXIII, n° 50, Bairro Mãe de Deus, representada neste ato por KILDARE MOREIRA CASTRO, com inscrição no Conselho Regional de Medicina sob o n.º 7.778.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total global, referente a Exames de MAPA e Holter, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, de acordo com o previsto nos artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/12/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 11/12/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Com base nos artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6F30A190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 348/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: SUGAI & CARVALHO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.413.298/0001-24, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Sala 01, Centro, representada neste ato por SHANNA KIYOSHI SUGAI, com inscrição no Conselho Regional de Medicina sob o n.º 15.930.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total global, referente a Procedimentos de Ultrassonografia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, de acordo com o previsto nos artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/12/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 13/12/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Com base nos artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:608C0583

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 684/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: REDE LACI DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 26.710.677/0002-98, situada no município de Urutaí, à Rua Manoel Vaz Eduardo, s/n°, Centro, representada neste ato por NAARA CAVALCANTE ANDRADE, com inscrição no Conselho Regional de Biomedicina sob o n.º 19/4.726.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total global, referente a Exames Laboratoriais - ESF, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, de acordo com o previsto nos artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/12/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 11/12/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Com base nos artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:EE79DF47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 620/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 620/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024027593 do** EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 620/2023,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS PEDREIROS,** com **JESUS E CRUZ LTDA**, Inscrita no CNPJ 19.243.045/0001-15, com sede na Avenida Estado de Goiás, n°48, Vila Monte Castelo , Ipameri-GO, Cep:75.780-000 neste ato representada pelos seus sócios **IVANI CASSIANO DE JESUS**, Brasileiro, natural de Ipameri Goiás, empresário Solteiro, cédula de identidade nº 3467918 SSP/GO, CPF nº 863.764.701-49 residente e domiciliado da Rua Estado de Goiás, S/nº, Quadra 22, Vila Monte Castelo, Ipameri-Go**.**

Ipameri-Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BDB845B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 857/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 857/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA O PROEBOM DA 23ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR (CIBM) DE IPAMERI**, com a empresa: **MICHAEL RODRIGO MARTINS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º17.468.948/0001-79, localizada na PC Planaltina n°01, Qd.79, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, no valor total de R$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo N.°2024028254.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.
Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA –
CAPITÃO QOC
Comandante Da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor Do FUNREBOM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n.° 857/2024, o que consta no processo Administrativo n.º 2024028254, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei n.° 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA –
Capitão QOC
Comandante Da 23ª CIBM-IPAMERI
Gestor Do FUNREBOM

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B8A287A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 665/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 665/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024028187**, **Contrato de Adesão N.º 665/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Luminárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na cidade de Ipameri e Distrito de Domiciano Ribeiro, com a empresa **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 45.845.571/0001-65, com sede na Avenida Independência nº 5597 Quadra 68-A, Lote 25, Setor Aeroporto Goiânia-Go, neste ato representado FÁBIO FIGUEIREDO GONÇALVES, portador do RG nº 1575080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 248.094.621-53, no valor estimado de **R$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 13 de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri-GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BDCF517A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5147, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, CPF nº.: 499.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	BRASÍLIA - DF	04/12/2024	VIAGEM PARA BRASÍLIA PARA REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PROFESSOR ALCIDES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8735F19F

PREFEITURA MUNICIPAL
911DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO PALÁCIO MUNICIPAL ENTRE RIOS – SEDE DA PREFEITURA E REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 911, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão, em caráter excepcional, das atividades administrativas no Palácio Municipal Entre Rios – Sede da Prefeitura e repartições públicas e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Município de Ipameri/GO foi devidamente informado sobre a interrupção no fornecimento de energia elétrica, conforme os comunicados emitidos pela DOLP ENGENHARIA LTDA, que seguem anexo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere as Constituições da República, a Carta Magna Estadual e bem como a Lei Orgânica do Município de Ipameri, com vista a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - As atividades administrativas no Palácio Municipal Entre Rios - Sede da Prefeitura Municipal, bem como nas repartições públicas afetadas, serão suspensas no período das **13h às 17h do dia 16 e 18 de dezembro de 2024.**

§ 1°- O expediente na Sede da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas que serão afetadas, **será da 7h as 13h,** nas datas informadas no *caput* do art. 1º.

§ 2°- O presente decreto não se aplica às repartições cujas atividades, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, sobretudo, aos serviços essenciais do Município, bem como, às repartições públicas que possuem o fornecimento regular de energia elétrica.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de

dezembro de 2024

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:47EE86BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 359/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 359/2022

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n°84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Sérgio Roberto Albernaz, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no processo **nº 2024029022**, publica **O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 359/2022,** referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 400 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO.**

Ipameri-Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:23AB5DAE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5148, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ GUSTAVO FLORINDO INÁCIO**, Coordenador, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.611, CPF nº.:

067.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ GUSTAVO FLORINDO INÁCIO	CALDAS NOVAS - GO	03/12/2024	VIAGEM A CIDADE DE CALDAS NOVAS-GO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F32FC57B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5149, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ GUSTAVO FLORINDO INÁCIO**, Coordenador, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.611, CPF nº.: 067.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ GUSTAVO FLORINDO INÁCIO	CATALÃO - GO	04/12/2024	VIAGEM A CIDADE DE CATALÃO-GO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL NASR FAIAD. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:64AD399C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16604/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 932/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 932/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"Aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção da sede da 13ª CIBM/Iporá".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
O REI DA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.653.981/0001-83 no valor de **R$ 49.974,06** (quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 13 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A2D16E98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA DR. PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 166/2024,firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa DR. PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.946.147/0001-47 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 652, quadra 46, lote 366-A, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representado pelo Sr. PEDRO AUGUSTO TEODORO RODRIGUES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 060.467.071-02, RG nº 6148264 SSP/GO, CRM-GO n° 32125, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **166/2024**, de **09 de abril de 2024**, as

Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **166/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos a contratada em 30 (trinta) plantões mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 428 – Manutenção do Hospital Municipal

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Dr. Pedro Augusto Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF: nº 50.946.147/0001-47
Representado Pelo
SR. PEDRO AUGUSTO TEODORO RODRIGUES
CPF nº 060.467.071-02
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AC5099F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 188/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA RG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 188/2024, firmado em 09 de abril de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a **RG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 53.076.759/0001-14, com Rua Serafim Correa Andrade, nº 150, Pinheiros - JD, São Jose do Rio Preto-SP, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. ROBERTA PEREIRA GUERRA PEDRA, brasileira, médica, portador do CPF nº 060.278.981-86, RG nº 6265786 SSP-GO, CRM-GO n° 249434 doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADO(A).

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **188/2024**, de **09 de abril de 2023**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **188/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto Atenção Básica – ESF.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 50.836,11 (cinquenta mil oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos), que serão pagos a contratada em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 16.945,37 (dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 348 – Manutenção do PSF

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além

do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

RG SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 53.076.759/0001-14
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C5B2D104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA DR. PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 165/2024,firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa DR. PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.946.147/0001-47 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 652, quadra 46, lote 366-A, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representado pelo Sr. PEDRO AUGUSTO TEODORO RODRIGUES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 060.467.071-02, RG nº 6148264 SSP/GO, CRM-GO n° 32125, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **165/2024**, de **09 de abril de 2024**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **165/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL junto a Atenção Basica - ESF, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 50.836,11 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais, e onze centavos), que serão pagos a contratada em 3 (tres) parcelas/plantão mensais no valor de R$ 16.945,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e trinta e sete centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
Manut. Programa de Saúde da Família PSF
13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 348 – Manutenção do PSF

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
CredencianTe
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Dr. Pedro Augusto Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF: Nº 50.946.147/0001-47
Representado Pelo
SR. PEDRO AUGUSTO TEODORO RODRIGUES
Cpf Nº 060.467.071-02
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:73D50F4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA DOUGLAS SANTOS BUENO LTDA.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 165/2024,firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa DOUGLAS SANTOS BUENO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.228.850/0001-17 com sede na Rua Tocantinopolis, nº 160, quadra B, lote 629, Sala 01, Novo Horizonte II, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS SANTOS BUENO, brasileiro, médico, portador do CPF nº 051.172.681-30, RG nº 6072169 SSP/GO, CRM-GO n° 28974, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **170/2024**, de **09 de abril de 2024**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **170/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL junto a Atenção Basica - ESF, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 50.836,11 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais, e onze centavos), que serão pagos a contratada em 3 (tres) parcelas/plantão mensais no valor de R$ 16.945,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e trinta e sete centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
Manut. Programa de Saúde da Família PSF
13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 348 – Manutenção do PSF

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DR. DOUGLAS SANTOS BUENO
CNPJ/MF: nº 44.228.850/0001-17
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B186A427

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 171/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 165/2024,firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.473.496.0001-35 com sede na Rua Esmerindo Pereira, quadra 0065, lote 249A, Central, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. ELIANGELA FALCÃO GARCIA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 194.636.288-35, RG nº 211062 SSP/GO, DGPC-GO, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **171/2024**, de **09 de abril de 2024**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **171/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL junto a Atenção Basica - ESF, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 50.836,11 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais, e onze centavos), que serão pagos a contratada em 3 (tres) parcelas/plantão mensais no valor

de R$ 16.945,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e trinta e sete centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
Manut. Programa de Saúde da Família PSF
13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 348 – Manutenção do PSF

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.473.496.0001-35
CRM-GO n° 27239
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C22F5FB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 460/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA PATRICIA SANTANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 460/2024, firmado em 05 de setembro de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **PATRICIA SANTANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº **55.825.016/0001-25** com sede na AV Portugal, nº 1148, Sala C 2501, SET. Marista, Goiânia/GO, doravante denominada **CREDENCIADO**, neste ato representado pelo Sr. **PATRICIA SILVA SANTANA,** brasileira, médica, portador do **CPF 025.753.651-55, RG nº 909128 SSP/TO, CRM-GO n° 34594**, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 460/2024, de 05 de setembro de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº 460/2024, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, junto Atenção Básica - ESF, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 50.836,11 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos), que serão pagos a contratada em 3 (três) parcelas mensais no valor de R$ R$ 16.945,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 348 – Manut. Programa de Saúde da Família PSF
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PATRICIA SANTANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 55.825.016/0001-25
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:21BF48A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI.

Por este segundo termo aditivo ao termo de credenciamento nº 165/2024,firmado em 09 de abril de 2024, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.473.496.0001-35 com sede na Rua Esmerindo Pereira, quadra 0065, lote 249A, Central, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. ELIANGELA FALCÃO GARCIA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 194.636.288-35, RG nº 211062 SSP/GO, DGPC-GO, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº **169/2024**, de **09 de abril de 2024**, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **169/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão pagos a contratada em 90 (noventa) plantões mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 428 – Manutenção do Hospital Municipal

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.473.496.0001-35
CRM-GO n° 27239
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2BD93228

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2024

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IPORA - IPASI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.297/0001-97, com sede à Rua São José, nº 36, Qd. B, Lt. 17, Centro, Iporá, Goiás, representado por VILMAR ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº 1805379 SSP/GO e CPF nº 310.949.761-49
Contratado: BAIAO & VERISSIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.993.552/0001-01, registro na OAB/GO nº 5237, com sede à Rua 5, nº 1.140, Edifício Palladim Center, Andar 5 Sala 505, Setor Oeste, CEP: 74.115-060, neste ato representado pelo senhor THAUA BRUNO SOUSA BAIÃO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/GO sob n. 65.892, residente e domiciliado na Rua 3, quadra R, lote 08, APT 01, Vila Isaura, Goiânia-GO, CEP: 74.553-050, inscrito no C.P.F. nº 052.811.451-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apuração e levantamento de dados para avaliar a conformidade das informações financeiras de repasses previdenciários, relativo aos exercícios de 2021 a 2024, presente data, mitigando riscos legais e financeiros ao Ente Municipal e RPPS, com os requisitos da Portaria nº. 1467/2022
Valor: O valor total da contratação é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Dotação: 15.15.09.272.1134.2.581-3.3.90.39 Ficha 641 – manutenção do RRPS
Prazo de vigência: 12/12/2024 até 31/12/2024
Data da assinatura: 12/12/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 12 de dezembro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:52ECA32C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O FUTURO É AGORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **PROCESSO JUDICIAL AUTOS N°: 5337132-33.2024.8.09.0076**, **CONVOCA** o candidato **MATHEUS SILVA FALCAO**, para tomar posse, junto à Secretaria Municipal de Administração–Diretoria Divisão Pessoal, situada na Rua São José, nº 11, Setor Central, no horário de 07:00 às 11:00hs e 13:00 às 17:00hs, devendo comparecer portando documento de identificação com foto Original.

Cargo: **ADMINISTRATIVO**		
ORDEM	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	**MATHEUS SILVA FALCAO**	**DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2024.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F03F7735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024 - FME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2864/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NUMERO DO CONTRATO: 033/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
CONTRATADA: ELO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ nº: 02.884.918/0001-76
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª BELISARINA GALDINO DE OLIVEIRA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024 a 13 de março de 2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 288.663,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais)**.
Data Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:78532D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/24

PREFEITURA DE ITAGUARU- GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/24

O MUNICÍPIO DE ITAGUARU - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 147/2024, com alterações do Decreto n. 162/2024, **torna público o "EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 03 – ALTERA OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO AO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL I".** O Edital de Retificação completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.itaguaru.go.gov.br. Itaguaru, 13/12/24.

VERA LÚCIA DE ARAÚJO -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:8441B177

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

Processo : nº 7466-2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: **CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 45.438.698/0001-60

OBJETO DO 1º ADITIVO: A celebração do Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo constante do contrato nº 105 - 2022, visa a continuidade dos serviços de contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico em ruas do município de itauçu, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do contrato de repasse nº 908973/2020, firmado entre o município de itauçu e a união federal por intermédio do programa ministério do desenvolvimento regional, representado pela caixa econômica federal, conforme especificações técnicas estabelecidas no memorial descritivo, projeto de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais partes integrantes e complementares do edital

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 105/2022, para 12 (doze) meses, com vigência de 31/12/2024 a 31/12/2025, observando o limite de tempo que a legislação admite.

DATA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57 da Lei 8.666/93 bem como na Cláusula **Segunda** do instrumento que ora se adita

ITAUÇU, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C42DC76B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 054. 2024 JL

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1312/2024
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA NA ARP 016/2024 OBJETO DO PP 016/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, GOIÁS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, CNPJ: 04.215.178/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
SEBBA MOTORS LTDA CNPJ Nº 02.050.048/0001-30	FMS N°: 054/2024	R$ 565.485,91

Vigência do Contrato: 13/12/2024 até 12/12/2025
Data da Assinatura do contrato: 13/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Edvaldo Braz da Costa – Pela Contratada

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B169F99A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 1515

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1630/2024
DISPENSA - Nº 1515/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS MECANICOS. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17/12/2024 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 20/12/2024 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br. www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D2DCC97D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1507

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.785.255/0001-75**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, SETOR CENTRAL, Nº S/N, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo automotivo destinados a manutenção da frota de maquinários da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65C8957D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1514

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **J. GARCIA COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.193.720/0001-09**, situada na Rua R JOAO VIEIRA MACHADO, ESQ C/ RUA SEBASTIAO BORGES DE FREITAS, nº **271**, SETOR CENTRAL, ITAJA, GOIÁS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos departamentos da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E47496B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1489

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da prefeitura e seus departamentos;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com cópias de chave destinado a manutenção da prefeitura e seus departamento, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7C949C54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1503

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **50.948.088 ANGELO ROBERTO MENEGUETE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.948.088/0001-46**, estabelecida na **AV ULISSES GUIMARAES**, s/n, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada polícia e manutenção dos departamentos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4BB16591

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1505

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.188.643/0001-50**, estabelecida na **11AV ULYSSES GUIMARAES**, s/n, BAIRRO/DISTRITO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada polícia e manutenção dos departamentos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:055213DC

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1512

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **40.809.885 RITA DE KASSIA LIMA LEONARDO DUARTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.809.885/0001-99**, estabelecida na **R LAZARO DA SILVEIRA CHAVES**, NOVA ESPERANCA, Nº 42, na cidade de ITARUMA, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção do funcionamento do Cras/Scfv, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ADBCFE84

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1513

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MADEIREIRA 2 M LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***16.537.389/0001-49****, estabelecida na* ***R DONA EVA****, POUSADAS DAS NASCENTES, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de madeira para manutenção das oficinas CRAS/SCFV, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A58E1E8E

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1511

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***KATIUSCIA DE SOUZA 06082020103,*** *inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na 10 R RUA HILDEBRANDO GUILHERME STRONGREM, 1, CASA, nº 1, Centro, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F16F99D9

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1510

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***UNI-GRAF GRAFICA UNIAO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.390.447/0001-02****, estabelecida na* ***R ANTONIO DE FREITAS PEDROSA****, Centro, Nº 301, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9EC68830

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1508

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.785.255/0001-75**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, nº s/n, SETOR CENTRAL, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de óleo destinado a manutenção da frota de veículos dessa secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CC66EEB8

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DISPENSA 1358

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1473/2024
DISPENSA - Nº 1358/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS ONIBUS ESCOLAR ARCOPOLO VOLARE V6L EO, E O VEÍCULO ÔNIBUS MARCO POLO MARCOPOLO VOLARE 4X4 EO. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17/12/2024 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 20/12/2024 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br. www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A772F180

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 1509

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa**45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.505.185/0001-24**, estabelecida na **R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA**, N° S/N, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para contratação de serviços com fornecimentos de alimentos para equipes de plantão, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:426310BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCIÃO THAILA FMS

TERMO DE RESCISÃO Nº: 003/2024
CONTRATO/FMS N° **037/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **946/2024**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E THAILA DA SILVA PERSEGUIN."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.390.064/0001-62**, com sede na Av. Antonio Luiz de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás, representados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, e de outro lado, como CONTRATADO, a Sra. **THAILA DA SILVA PERSEGUIN,** brasileira, inscrita da CI RG nº 2432761 SESP/DF, e do CPF nº 034.901.991/62, residente e domiciliado na Av Doralice Ferraz da Costa, Lagoa Santa-GO, CEP: 75819-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA para a Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FMS N° 037/2024, firmado em 12 de julho de 2024, oriundo do Processo n° 946/2024.

02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 20 do mês de novembro de 2024.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024**.

Fundo Municipal de Saúde-FMS
GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

THAILA DA SILVA PERSEGUIN
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0FA32B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DISPENSA 1487

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1602/2024
DISPENSA - Nº 1487/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 17/12/2024 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 20/12/2024 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br. www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65ECF727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1509 FORMATTO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa**45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.505.185/0001-24**, estabelecida na **R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA**, N° S/N, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para contratação de serviços com fornecimentos de alimentos para equipes de plantão, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B63C154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1506

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **Centro**, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E0E97BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1504

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.188.643/0001-50**, estabelecida na **11AV ULYSSES GUIMARAES**, s/n, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a manutenção da secretaria de saúde nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **13** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AE6DC064

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: **SÉRGIO SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**; Processo: 20240068/2024; Inexigibilidade de Licitação: 011/2024; OBJETO: **Contratação de serviços assessoramento e consultoria jurídica, a ser desenvolvida junto a este conceituado Município, especialmente junto aos órgãos de gestão e fundos vinculados a saúde, sendo consultoria controle interno, registro e execução de contratos, prestação de contas Junto ao TCM, e ainda, especialmente atuando na capacitação para servidores públicos ministrando cursos aperfeiçoamento em licitação, contrato, controle interno, processo disciplinar, especialmente para a da saúde.** Valor total do contrato é de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta e mil reais)**; Data de assinatura: 01/04/2024. Assinam: Márcio Magno Vilhalba Martins, secretário municipal de saúde e Anderson Joaquim da Costa . Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:4E4A6971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: **SÉRGIO SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**; Processo: 20240068/2024; Inexigibilidade de Licitação: 011/2024; OBJETO: **Contratação de serviços assessoramento e consultoria jurídica, a ser desenvolvida junto a este conceituado Município, especialmente junto aos órgãos de gestão e fundos vinculados a Educação, sendo consultoria controle interno, registro e execução de contratos, prestação de contas Junto ao TCM, e ainda, especialmente atuando na capacitação para servidores públicos ministrando cursos aperfeiçoamento em licitação, contrato, controle interno, processo disciplinar, especialmente para a da educação.** Valor total do contrato é de **R$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais)**; Data de assinatura: 01/04/2024. Assinam: Welinghton Pinheiro de Oliveira, secretário municipal de educação e Anderson Joaquim da Costa . Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C0E362D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: **SÉRGIO SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**; Processo: 20240068/2024; Inexigibilidade de Licitação: 0011/2024; OBJETO: **acompanhamento do processo de transição, posse, orientação a todos os Gestores face a nova administração, propositura de ações de interesse do Município, interposição de recursos junto aos Tribunais, elaboração de projetos de leis, sustentação oral ou escrita perante os órgãos competentes, elaboração de pareceres em processos administrativos, disciplinares, tributários, cobrança administrativa dos créditos e execução da dívida ativa, orientação ao lançamento e arrecadação tributária, sustentação oral e defesas em quaisquer tribunais e órgãos administrativos, realização de cursos de capacitação em processos administrativos, licitação, de controle interno, posturas, lançamento e arrecadação.** Valor total do contrato é de **R$ 140.000,00(Cento e quarenta mil)**; Data de assinatura: 01/04/2024. Assinam: Marcos José de Brito, secretário municipal de administração e Anderson Joaquim da Costa . Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:82293267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0101/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: WARNER BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Serviços; prestação de serviço de assessoria Processo: 20240067/2024; Inexigibilidade de Licitação: 008/2024; OBJETO: Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria judicial-administrativa para defesa e atuação contencioso judicial em 1 grau de jurisdição, por meio de inexigibilidade, valor total do contrato é de **R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**; Data de assinatura: 02/04/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A3D6916F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0173/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: ALEXANDRE RIBEIRO DA ROCHA EIRELI ME Serviços; limpeza de fossa séptica Processo: 20240071/2024; Dispensa de Licitação: 039/2024; OBJETO: Contratação de empresa para serviço de limpeza de fossa séptica, valor total do contrato é de **R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**; Data de assinatura: 08/04/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:E9431561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0172/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: LEONIDAS DA COSTA E SILVA 21111812187 **Serviços; fornecimento de refeição Processo: 20240061/2024; Dispensa de Licitação: 032/2024; OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo: marmita destinadas aos pacientes que se deslocam para Goiânia com endereço na Rua Francisca Costa Cunha D.Tita, 259 ST. Aeroporto, Goiânia-Go, CEP:74075-300 no horário das 11:00h às 13:00h e das 17:00h às 19:00h, diariamente**, valor total do contrato é de** R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**; Data de assinatura: 07/03/2024. Assinam: Ana Rosa de Almeida, Secretária Municipal de Assistência Social e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.**

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:842186F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica e/ou via rádio com ip fixo, com fornecimento de equipamentos, matérias e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais do município e Distritos de Montes Claros de Goiás. Conforme termo de referência do Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 02 de janeiro de 2025, às 14h000min (quatorze horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 67/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 13 de dezembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FE051C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Retifica a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 12/12/2024. Edição 3260 Código Identificador: 30666C4D.

Onde se lê:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 27 de dezembro de 2024, às 15h00min (quinze horas), na sede Administrativa do Município

Leia se:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 27 de dezembro de 2024, às 15h00min (quinze horas), na sede Administrativa do Município

Montes Claros de Goiás, 13 de dezembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:736FE3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Aquisição de Medicamentos, destinados a atender pacientes que possui Mandado Judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período até 31 de dezembro de 2025. conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 30 de dezembro de 2024, às 16h00min (dezesseis horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 68/2023, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 13 de dezembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:43427BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRSENCIAL Nº 69/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Aquisição de Medicamentos(Éticos, Éticos de Referencia e Controlados), insumos e generos alimenticios, para atender no período de 12(doze) meses. conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 03 de dezembro de 2024, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 69/2023, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 13 de dezembro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F8898AB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 227/2024 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**227/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N°. **49.736.710/0001-73.**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEEDAGÓGICOS PARA O CEAME.
Valor :	R$ 6.900,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.1219.12.361.0403.2111.339030.14
Data da Publicação	13/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AC2987CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1ºTERMO ADITIVO - CONTRATO 139/2023 - FME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**139/2023.**
Nº do Aditivo	**1° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** n° **33.585.148/0001-94.**
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NO BAIRRO MORADA DA COLINA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO.
Valor:	R$ 1.642.144,68
Prazo de final da vigência:	De 12/06/2024 até 12/11/2024
Data da publicação:	13/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembo de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E6A31B1A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 154/2024 - FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**154/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**HELENA DA SILVA GUIMARÃES DE SOUZA - CONTABILIDADE,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N°. **028.228.014/0001-86.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSELHOS ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor :	R$ 13.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.05 21.2101.12.365.1324.2097.339039.05 21.2101.12.365.1324.2098.339039.05 21.2101.12.366.0403.2099.339039.05 21.2101.12.367.0403.2101.339039.05
Data da Publicação	13/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F4D4C082

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 230/2024 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**230/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**TURISMO E FRETAMENTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N°. **07.560.461/0001-68 no valor de R$ 235.563,30.** **TRANSVILELA TRANSPORTES EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N°. **17.059.388/0001-07 no valor de R$ 118.350,77.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL.
Valor :	R$ 353.914,07
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0407.2015.339039.14
Data da Publicação	13/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:35132434

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - 222/2024 - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, Art 75, inciso VIII e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**222/2024**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**TRANSVILELA TRANSPORTES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N°. **17.059.388/0001.07.**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Valor Global:	R$ 118.350,77
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 14/12/2024
Assinatura	14/11/2024
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0407.2015.339039.14
Data da publicação:	13/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:55824422

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - 221/2024 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, Art 75, inciso VIII e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**221/2024**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**AS TURISMO E FRETAMENTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N°. **07.560.461/0001-68.**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
Valor Global:	R$ 235.563,30
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 14/12/2024
Assinatura	14/11/2024
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0407.2015.339039.14
Data da publicação:	13/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:65257F5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 245/2024 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**245/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**PEDRO VALDECI KLAUCK 43709591520,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **13.264.146/0001-96.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor :	**R$ 24.400,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339039.19**
Data da Publicação	**13/12/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4B8810D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - 232/2024 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**232/2024**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PEDRO VALDECI KLAUCK 43709591520,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **13.264.146/0001-96.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DAÚDE.**
Valor Global:	R$ 24.400,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 10/12/2025
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.2047.339039.19

Data da publicação:	13/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DE6F3D42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1ºTERMO ADITIVO - CONTRATO 99/20 FMS24

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 6, inciso XV c/c Art. 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**99/2024**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Aditivo de prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CASTRO HERENIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** n° **19.763.224/0001-83.**
Objeto:	PACOTE DE SERVIÇO BARIÁTRICO.
Valor:	**R$ 300.000,00**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/2024 até 31/06/2025**
Data da publicação:	**13/12/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto nos termos do Art. 6, inciso XV c/c Art. 107 da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BAE6E33B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 247/2024 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**247/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **29.931.772/0001-29.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DO INSETICIDA CIELO-UBV PARA CONTROLE QUÍMICO DA ELIMINAÇÃO DO MOSQUITO FÊMEA AEDES AEGYPTI EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE.**
Valor :	**R$ 44.950,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.304.1004.2095.339030.11**
Data da Publicação	**13/12/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C9A2AA9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DO CONTRATO 215-2024 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**215/2024**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**VITTAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** n° **40.217.631/0001-81.**
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO CLÍNICA PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL E DE ENCOSCOPIA.**
Valor Global:	**R$ 213.120,00**
Prazo de vigência	**DE 01/11/2024 ATÉ 01/11/2025**
Forma de Pagtº:	**APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03**
Data da publicação:	**13/12/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7DD9ACCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 242/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**242/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-3**
Contratada:	**EXTINTORES ATUAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **06.233.110/0001-80.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO.
Valor :	R$ 448,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.04
Data da Publicação	13/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:046ABEFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº173/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

2° TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº173/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 173/2024.
Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário e suas secretárias, em vídeo, matéria ou documentário, afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria Da Educação.
Valor Total: R$12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 02/01/2025à31/12/2025.
Fundamentação Legal:Art.94/176 Parágrafoúnico, I e II da Lei14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BEBB78C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 97/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 877/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 97/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 97/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 877/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários escolares, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da publicação até 31/12/2024.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:67838204

PODER EXECUTIVO
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº172/20242° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº172/2024

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

2° TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº172/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 172/2024.
Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário e suas secretárias, em vídeo, matéria ou documentário, afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos do Poder Executivo.
Valor Total: R$18.72000 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Vigência: 02/01/2025à31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art.94/176 Parágrafo único, I e II da Lei14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C6319509

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
5° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

5° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: JANIO ALVES PINTO
Objeto: Constitui objeto do presente, contrato de locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, treinamento e Incentivo à indústria, em manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:99AA8023

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

2 TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº171/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Contratada: ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 171/2024 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário e suas

secretárias, em vídeo, matéria ou documentário, afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria de Assistência Social.
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 02/01/2024à31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art.94/176 Parágrafo único, I e II daLei14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3C6F8432

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 99/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1255/2024

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 99/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 99/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1255/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade16/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS CNPJ:01.226.927/0001-07;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel destinado as atividades precípuas da Secretaria de Assistência Social, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da publicação até 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$18.108,00 (dezoito mil cento e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.01.08.244.0008.2.008.3.3.90.39;
Data Assinatura:11/12/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à contada dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º4.320/64.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art.72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:08C8146A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

2° TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº170/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133
Objeto: 2º Termo aditivo de Contrato 170/2024
Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário e suas secretárias, em vídeo, matéria ou documentário, a fim de atender as necessidades das atividades ligadas aos das Secretaria de Saúde
Valor Total: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 02/01/2025à31/12/2025.
Fundamentação Legal: Art.94/176 Parágrafo único, I e II da Lei14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:37E61FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada:EIANARA l. ALVES SERVICOS DE PSICOLOGIA
Objeto: Constitui o bjeto do presente, Contratação de empresa com técnico de nível superior especializado com formação em psicologia para prestação de serviços compondo a equipe técnicado Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do MunicípiodeNazário-GO,e mmanutenção Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.
ValorTotal: R$30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 02/01/2025à31/12/2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B3843703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 02/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: LEONARDO CANDIDO GONÇALVES, CNPJ 56.413.174/0001-30;
OBJETO: Credenciamento de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (odontólogo) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 05.10.10.301.1000.2.127.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.193.3.3.90.39,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.093.3.3.90.39,
05.10.10.305.1000.2.027.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.094.3.3.90.39;
Data Assinatura: 13/12/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6028F2B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Dispensa nº 07/2024. Processo Administrativo nº 326/2024
A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: elaboração e fornecimento de convites modelo luxo empresarial e personalizados, no tamanho 15x21, para a cerimônia de inauguração do Polo Industrial de Nerópolis.
CONTRATADO: LUCAS DANIEL OLIVEIRA SILVA LTDA
CNPJ: 50.591.634/0001-34
CONTRATANTE: COMPANHIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Luiz Fernando Vitorino Borges
Código Identificador:149C5B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023. Objeto: prestação de serviços topográficos, compreendendo levantamento topográfico, levantamento planialtimétrico, levantamento planimétrico, demarcações, nivelamentos, elaboração de plantas topográficas, traçados, plantas e cartas geográficas, estradas, laudos técnicos e outros trabalhos que se fizerem necessários da área de topografia, seus serviços afins e correlatos, devendo tais serviços serem acompanhados, quando necessário, de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), para serem realizados nos interesses e ações da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). CONTRATADA: GM TOPO ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ nº 39.753.833/0001-69. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EBE5F447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022. Objeto: locação do imóvel localizado na Rua João Guerra nº 540, Qd. 46 Lt. 17, Setor Central, em nerópolis – Go, para funcionamento da sede da EMATER, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 5.846,94 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 974,49 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). LOCADOR: FAUSTO COELHO DA SILVA, CPF nº 040.073.521-00. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8089BF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em implantação do ambiente em nuvem, (datacenter) criptografada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais). CONTRATADA: DATAUNIQUE TECH LTDA, CNPJ nº 42.977.999/0001-73. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6BC70B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de contêiner metálico de 1.200lt, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). CONTRATADA: ECO CLEAN CONTEINER E CAÇAMBAS LTDA, CNPJ nº 21.579.850/0001-66. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:60ED53DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024. Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para fiscalização,

gerenciamento e assessoramento técnico de obras e serviços de engenharia da Prefeitura no Município de Nerópolis-Go, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). CONTRATADA: FAGUNDES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.041.761/0001-88. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2789BBDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022. Objeto: prestação de serviços técnico especializados de consultoria e assessoria contábil ao PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, com aporte de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas, realizando o fechamento e apresentando mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio eletrônico (web) e por meio físico junto ao conselho fiscal, permanecendo responsável pelo acompanhamento das mesmas até a última fase de tramitação junto ao TCM, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) mensal. CONTRATADA: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ nº 44.226.904/0001-05. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:16D5E5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, com aporte de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração dos Planejamentos Anuais (PPA, LDO E LOA), que tem como base o planejamento e construção no exercício de 2025 para execução em 2026, permanecendo responsável pelo acompanhamento das mesmas até a última fase de tramitação junto ao Poder Legislativo e posteriormente ao TCM-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 38.130,00 (trinta e oito mil, cento e trinta reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) mensal. CONTRATADA: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ nº 44.226.904/0001-05. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BB595182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023. Objeto: prestação de serviços de consultoria em Gestão e Prestação de Contas junto aos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual e a Caixa Econômica Federal, em atendimento a Prefeitura Municipal de Nerópolis-Go, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal. CONTRATADA: VSR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 27.161.931/0001-28. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DB139031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023. Objeto: prestação de serviços advocatícios, para a realização de trabalho referente à regularização fundiária urbana no Município, bem como para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas de natureza imobiliária e urbanística, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais). CONTRATADA: MOURA GUEDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, CNPJ nº 07.281.910/0001-39. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9981D27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 063/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo nº 11873/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 063/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: TIAGO H. SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.668.358/0001-00. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Brinquedos para distribuição as crianças do Município em comemoração ao Natal de 2024, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis – GO. VALOR GLOBAL: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais). Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:268613FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 064/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 11986/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 064/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: AVIZ ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.544.420/0001-05. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Aves Natalina Congelada (Embalada individualmente, com peso mínimo entre 3,7 á 4 Kg, com pescoço, coração, fígado e moela), para distribuição gratuita para as famílias do Município de Nerópolis - GO, em comemoração ao Natal, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR GLOBAL: R$ 160.310,00 (cento e sessenta mil, trezentos e dez reais). Nerópolis, 13 de dezembro de 2024.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:9F9FFA4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 10791/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da Van Ford Transit placa SCQ-1D53, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: GOLDEN CAR – CENTRO CLÍNICO AUTOMOTIVO LTDA.
VALOR R$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 13 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:75F663A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 154 /2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a admissão do servidor que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1° Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, desta Câmara Municipal, o servidor **KAYLLON MATHIAS MARTINS FARIA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:12451DBB

FMAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 36/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA SHOPBUS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **SHOPBUS LTDA**, Título do estabelecimento: **SHOPBUS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.979.073/0001-28, com endereço/sediada/situada na Rua Antonio Carlos, n°. 340, Qd. 79, Lt. 16 A 20, Bairro/Distrito: Capuava, Goiânia - GO, CEP: 74.450-360, neste ato representado pelo seu sócio o **Sr. PAULO FERNANDO CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, empresario, portadora do RG 2230576 – 2.A VIA - GO e inscrita no CPF sob o n. 771.929.151-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Ter, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2840/2024 e Pregão eletrônico n. 112/2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo 03 (três) meses, do contrato FMAS n. 36/2024, firmado aos 01 (um) dias de novembro de 2024, conforme C.I. SEMPAS n. 4629/2024 e Parecer Jurídico n. 1069/2024**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 02 (dois) meses do contrato original e 03 (três) meses da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 01/01/2025 a 31/03/2025;

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas

Palmeiras de Goiás - GO, 12 de Dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Palmeiras de Goiás
LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Contratante/Gestora do Contrato

Shopbus LTDA
PAULO FERNANDO CAMPOS FERREIRA
Contratada

ALINE GABRIELLY N. S. FERREIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1.º-.....CPF.....
2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8458A2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/23

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás, torna público que, por interesse administrativo, fica **REVOGADA** a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/23, para a CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO**, em caráter de exclusividade. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura de Palmeiras de Goiás, sito na rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, pelo e-mail: licitacao_palmeirasdegoias@hotmail.com, ou pelo fone: 64-3954-4008, estando também o Edital e demais publicações disponibilizadas para os interessados no site oficial do município: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 16 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1A6EA9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/12/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contração de empresa especializada no fornecimento de 90 (noventa) Mata – Burros para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, para atender as necessidades do município de Palmeiras de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência, Emenda Parlamentar Impositiva 2023/2024**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de Dezembro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F877D609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20.2024

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20.2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Vando Vitor Alves, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS,** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora NELI GASPAR DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Municipal 1.341/2021, levando em consideração os ofícios n.0420/2022- GDFO do Deputado Francisco de Oliveira e ordem de pagamento n. 00165 no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erro material detectado na conta corrente da cláusula quinta no 2° termo aditivo do conveniente do termo de fomento n. 20/2024, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024, **ONDE ESTÁ ESCRITO: "46.526-7", LEIA-SE: "46.525-9".** Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato é fixada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para a **Agencia: 0515-0, Conta Corrente: *46.525-9* do Banco do Brasil (001) de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.**

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 11 de dezembro de 2024

VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS
Convenente

Testemunhas:

1) _____;

2) _____;

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8F353532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a vícios no Termo de Referência, fica **REVOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contração de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Natalino Alberto de Morais através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde Goiás através do Processo 202100010049018.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B0C27EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a vícios no Termo de Referência, fica **REVOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contração de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para a funcionalidade do Hospital, visando cumprir as exigências do Hospital Natalino Alberto de Morais. Portaria nº 565, de 22 de março de 2022.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9445CDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 253/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, com título do estabelecimento: **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 71.777.700/0001-35, com endereço/situada na Rua Advogado Sabino José da Costa, n. 135, Bairro Jardim Cangalha, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP 79.604-021, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. EDRIANO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 095162160 – IFP/RJ inscrito no CPF sob o n. 034.376.157-26, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3736/2023** e **Concorrência n. 06/2023,** com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a retificação por erros meteriais detectados no prazo e condições da prestação de serviço do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 253/2023, celebrado em 07 de dezembro de 2023, por um período de 06 (seis) meses, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**12 de dezembro de 2024 a 11 de junho 2025", LEIA-SE: "11 de dezembro de 2024 a 10 de junho 2025"** Ocasião em que as cláusulas quarta do instrumento primitivo, que cuida "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", passará a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, sendo 12 (doze) meses do contrato original, e 06 (seis) meses advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo este ultimo com início a partir do dia ***11 de dezembro de 2024 a 10 de junho 2025***.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 13 de dezembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral de Planejamento
Contratante

CLÁUDIO ROBERTO GOMES DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Gestor do contrato

Ecobrooks Soluções Sustentáveis LTDA
EDRIANO FERREIRA DA SILVA
Contratada

ALESSANDRO NERES LEITE
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1).....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DEBFC8B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
II ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE ENG. Nº 161/PMP/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.435.399/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para a execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras provenientes de recursos federais, estaduais e próprias do município, elaboração de pareceres e laudos técnicos, responsabilidade técnica de obras em regime de administração direta em execução no Município, dentre outros serviços técnicos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. VALOR: **R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 0050.000.02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.39.05;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2DD23B81

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 024/PMP/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA **MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet, em atendimento a **Secretaria de Educação**, desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de 02/01/2025 à 31/12/2025. **R$ 30.282,40 (trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos),** na seguinte dotação orçamentária: 0490.000.10.01.04.122.1201.2078.3.3.90.40.07;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:322EA811

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 025/PMP/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA **MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet, em atendimento a Secretaria de Saúde, desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de 02/01/2025 à 31/12/2025. **R$ 33.189,60 (trinta e três mil, cento e oitenta e reais e trinta e três centavos),** na seguinte dotação orçamentária: 0335.000.05.01.10.301.1003.2174.3.3.90.40.07;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0121685E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 026/PMP/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA **MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet, em atendimento a **Secretaria de Assistência Social**, desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de 02/01/2025 à 31/12/2025. **R$ 4.710,60 (Quatro mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos),** na seguinte dotação orçamentária: 0389.000.06.01.04.122.0806.2048.3.3.90.40.07;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BC069092

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 027/PMP/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA **MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet, em atendimento a **Secretaria de Meio Ambiente**, desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. **R$ 1.345,88 (mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** na seguinte dotação orçamentária: 0451.000.08.08.18.541.0806.1037.3.3.90.40.07;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:15D55556

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. Nº 028/PMP/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA **MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sinal de internet, em atendimento a **Secretaria de Administração**, desta municipalidade. **VIGÊNCIA**: deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de 02/01/2025 à 31/12/2025. **R$ 52.220,48 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos),** na seguinte dotação orçamentária: 0051.000.02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.40.07;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A0AA2A3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 032/2023

5º ADITIVO CONTRATUAL –4° DE PRAZO

5º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68** residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a Empresa **CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.925.463/0001-00, com Sede na Rua Higino Américo da Costa, s/n, Qd. 11, Lt. 15, Renovação – Perolândia/GO, CEP 75.823.000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **Carlos Rogério Rodrigues e Silva,** doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **032/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **15/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **15/12/2024** e findando em **15/03/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por Plantão, estimando em 75 (Setenta e Cinco) Plantões pelo período, perfazendo O valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – GESTÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 12 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA LTDA
45.925.463/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:9D958989

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°035/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS** brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a Sra. **JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº **114.065.808-56**, residente e domiciliada na Rua 02, Qd. 04, Lt. 04, Setor Renovação I – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **035/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **15/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três**) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **15/12/2024** e findando em **15/03/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** por Plantão, estimando em **63 (sessenta e três)** Plantões pelo período, perfazendo O valor total de **R$ 22.050,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 12 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS
114.065.808-56
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:52069F5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°030/2023

4° ADITIVO CONTRATUAL –4° DE PRAZO

4º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMMANUEL CARLOS LIMA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68** residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a Empresa **EMMANUEL CARLOS LIMA SILVA,** inscrita no CNPJ**: 17.670.512/0001-68**, com Rua 11 s/n, Qd. C1, Lt. 2, Apt 3, Vila Popular – São Simão/GO, CEP 75.890-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **Emanuel Carlos Lia Silva,** doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **030/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **15/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **15/12/2024** e findando em **15/03/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão do Programa Saúde da Família - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO**, 12 de dezembro** de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

EMMANUEL CARLOS LIMA SILVA
17.670.512/0001-68
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:B352814C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº029/2023

4º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE PRAZO

4º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA EMMANUEL CARLOS LIMA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, PerolândiaGO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a Empresa **EMMANUEL CARLOS LIMA SILVA,** inscrita no CNPJ: 17.670.512/0001-68, com Rua 11 s/n, Qd. C1, Lt. 2, Apt 3, Vila

Popular – São Simão/GO, CEP 75.890-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **EMANUEL CARLOS LIMA SILVA,** doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 029/2023, Credenciamento n.º
001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **15/03/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **15/12/2024** e findando em **15/03/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) por Plantão, estimando em **75 (Setenta e Cinco)** Plantões pelo período de **03 (Três)** meses, perfazendo o valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO**, 12 de dezembro de 2024**.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de **S**Aúde
Credenciante

EMMANUEL CARLOS LIMA SILVA
17.670.512/0001-68
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Rua Jose Alves Vilela s/n° Centro – Perolândia/GO – CEP 75823-000 Fones: (64) 3639-1133 – 1112 – E-mail: gabinete@perolandia.go.gov.br

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:8C6D3784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 033/2023

4º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE PRAZO

4º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretária ade Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS,** brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado e a empresa **FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **17.553.043/0001-05**, com Sede na Rua Universitária, s/n, Qd. 03, Lt. 02, Residencial Parque do Ipê – Rio Verde/GO, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **FERNANDO LIMA PESSOA**, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **033/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **15/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **15/12/2024** e findando em **15/03/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **3.000,00** (Três Mil Reais) por mês, estimando-se o total de 03 (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 12 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

FERNANDO LIMA PESSOA EIRELI
17.553.043/0001-05
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:B2ED091C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°031/2023

4° ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA EMMANUEL CARLOS LIMA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS,** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a Empresa **EMMANUEL CARLOS LIMA SILVA,** inscrita no CNPJ: 17.670.512/0001-68, com Rua 11 s/n, Qd. C1, Lt. 2, Apt 3, Vila Popular – São Simão/GO, CEP 75.890-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **EMANUEL CARLOS LIA SILVA,** doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **031/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **15/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **15/12/2024** e findando em **15/03/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) por Plantão, estimando em **25** (VINTE E CINCO) Plantões pelo período de **03 (Três) meses**, perfazendo o valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 12 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

EMMANUEL CARLOS LIMA SILVA
17.670.512/0001-68
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:40A6C2B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°036/2023

4º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE PRAZO

4º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 4112377 expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.

021.954.421-23, residente e domiciliada à Avenida Moisés Moraes de Carvalho, s/nº setor Renovação – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**
Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **036/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **15/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **15/12/2024 e findando em 15/03/2025.**
CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **60,00** (Sessenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e cinco) Plantões, pelo período, perfazendo o valor total de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 12 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal De Saúde
Credenciante

MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA
021.954.421-23
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:674629B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°037/2023

4º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE PRAZO

4º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 4112377 expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.954.421-23, residente e domiciliada à Avenida Moisés Moraes de Carvalho, s/nº setor Renovação – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **037/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **15/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03** (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **15/12/2024** e findando em **15/03/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **120,00** (Cento e Vinte Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e Cinco) Plantões, pelo período estimado de **03** (Três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 12 de dezembro de 2024.

E*LIVANIA SILVA DE JESUS*
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA021.954.421-23
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:7997C1E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°038/2023

4º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE PRAZO

4º ADITIVO CONTRATUAL – 4° DE

PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 4112377 expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.954.421-23, residente e domiciliada à Avenida Moisés Moraes de Carvalho, s/nº setor Renovação – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **038/2023**, Credenciamento n.º 001/2023, firmado em 15 de Março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **15/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **15/12/2024 e findando em 15/03/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **150,00** (Cento e Cinquenta Reais) por Plantão, estimando em **25** (Vinte e cinco) Plantões, pelo período, perfazendo o valor total de **R$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 12 de dezembro de 2024.

E*LIVANIA SILVA DE JESUS*
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA
021.954.421-23
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:AA11CD8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°034/2023

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A GLENDA JOVENCIA FERREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS** brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro lado a senhora **GLENDA JOVENCIA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 6366426- SSP/GO expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no CPF nº 043.493.731-28, residente e domiciliado à Rua Eloi Carvalho, Qd. 27, Lt. 07 s/n – loteamento Almerinda Rezende – Mineiros/GO CEP: 75.834-428, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **034/2023**, Credenciamento nº 001/2023, firmado em 15 de março de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **15/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (Três) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **15/12/2024** e findando em **15/03/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R$ **2.800,00** (Dois Mil e Oitocentos reais) por Mês, perfazendo o valor total de **R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 12 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

GLENDA JOVENCIA FERREIRA
043.493.731-28
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:A30F7C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 542

"Altera a Lei Municipal nº 122, que cria escola Municipal de 1º Grau e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº122, de 01 de dezembro de 1998, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Escola criada pela presente lei denominar-se-á Escola Municipal "Altino Moraes de Carvalho"."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, em 13 de dezembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:EA6A483C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 543

Lei 543/2024 De 13 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a criação do cargo de Gestor e Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de Gestor e Ordenador de Despesas, de provimento comissionado, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Perolândia.

Art. 2º. As atribuições do cargo de Gestor e Ordenador de Despesas incluem, mas não se limitam a:

I - Planejar, organizar e supervisionar a execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal;

II - Autorizar despesas públicas, conforme delegação específica do Chefe do Executivo, respeitando os limites legais e regulamentares;

III - Garantir a conformidade com a legislação vigente em todas as fases de execução de despesas públicas;

IV - Analisar e assinar contratos, convênios e outros instrumentos administrativos com impacto financeiro;

V - Responder tecnicamente pelos atos administrativos de sua competência e prestar contas e informações perante os Órgãos de Controle Externo.

Art. 3º. A remuneração do cargo será fixada em R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), e as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, em 13 de dezembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:CBAAF768

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 544

"Dispõe sobre denominação da Garagem Pública Municipal."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A Garagem Municipal de Perolândia, passa a denominar-se: GARAGEM MUNICIPAL ADBORAL BERALDO VIEIRA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, em 13 de dezembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:3AE35AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 545

Lei 545/2024 De 13 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 474/2021 de 16 dezembro de 2021, ficam convalidadas as modificações do PPP 2022/2025, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, em 13 de dezembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:074AA0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 À 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO 159/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Perolândia Goiás, no período de 23 de dezembro de 2024 à 13 de janeiro de 2025".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio das despesas da Administração Pública Municipal neste período;

CONSIDERANDO também as festividades natalícias e de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 23 de dezembro de 2024 à 13 de janeiro de 2025, retornando normalmente no dia 14 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais e aqueles de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos e serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os trabalhos, prazos e serviços do departamento de Licitações e Contratos.
Art. 2º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão regularmente validadas, e aquelas requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Perolândia Go, aos 9 dias do mês de dezembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:D2105CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONVENIO CONSEG

CONVÊNIO Nº 001/2024

"Convênio entre o Município de Perolândia/GO e o Conselho Comunitário de Segurança de Perolândia Goiás – CONSEG"

O Município de Perolândia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede de sua Prefeitura na Rua José Alves Vilela, s/nº, Centro, neste ato representada pela senhora **Sra. Grete Eliza Balz Rocha**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade nº 1043472016 SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 588.056.801-68, residente e domiciliada na cidade de Perolândia – GO, doravante denominado simplesmente de **Primeiro Convenente** e, do outro lado o **Conselho Comunitário de Segurança de Perolândia/GO – CONSEG**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.630.263/0001-66, com sede na Rua Virgílio Vilela de Lima, quadra 25 Lote 12, no Setor Centro, Perolândia Goiás, neste ato representado pela Presidente Joseneis Evangelista Santana, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº3227410 PM-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº005.909.961-50, residente e domiciliado na Rua Higino Américo da Costa, quadra 01 lote 08 – Setor Renovação em Perolândia Goiás e pelo tesoureiro Rafael Freitas de Sousa, inscrito no CPF/MF sob 702.641.221-35 residente e domiciliada na Rua Virgílio Paniago, quadra 34 lote 06, Loteamento Perolândia em Perolândia Goiás daqui por diante denominado simplesmente de **Segundo Convenente**, firmam o presente convênio, com interesse público devidamente demonstrado, nos termos do artigo 114 da Constituição Federal e do artigo 1º da Lei 528/24 de 12 de abril de 2024, o qual será regido pelas disposições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo auxiliar financeiramente o Segundo Convenente, através de repasses de recursos para serem administrados pela entidade para custear despesas com atendimento das necessidades específicas em Segurança Pública no Município de Perolândia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Como forma de mútua cooperação na execução do objetivo previsto na cláusula anterior, são obrigações das partes:

I – DO PRIMEIRO CONVENENTE – O MUNICÍPIO:

a) conceder ao **Segundo Convenente** auxílio financeiro condicionado à possibilidade do Tesouro Municipal, no **valor de até R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), a ser repassado em 12 parcelas mensais**, sendo as parcelas **no valor de até R$**

12.900,00 (doze mil e novecentos reais), iniciando em 10 de novembro de 2024, ultimando em 30 de novembro de 2025.
b) proceder a tomada das contas mensais;
c) designar funcionário do Controle Interno como responsável pela organização da prestação de contas;
d) auxiliar nas demais atividades para o cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

II – DO SEGUNDO CONVENENTE – CONSEG:

a) utilizar os recursos exclusivamente para atender as necessidades atinentes à Segurança Pública no Município;
b) designar um responsável para administrar, gerir, prestar contas e fiscalizar o presente Convênio;
c) assumir o pagamento de despesas com horas extras a serviços prestados por policiais militares em horário de folga, nos eventos de grandes proporções realizados e ocorridos no Município, alimentação dos policiais, aquisição de materiais de limpeza, escritório e alojamento do Destacamento Militar;
d) atender a comunidade de Perolândia/GO, tanto no âmbito rural como urbano, sobre assuntos relacionados à Segurança Pública, a fim de implementar um controle preventivo;
e) providenciar toda a documentação probatória de sua constituição, registro e regularidade de seu funcionamento assim como de sua regularidade fiscal;
f) apresentar prestação de contas relativas aos auxílios e repasses recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
É fixada a vigência deste convênio de repasse em 12 (doze) meses com início em 10/11/2024 até 30/11/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A qualquer tempo este Convênio poderá ser rescindido pelo primeiro concedente, unilateralmente, quando houver descumprimento dos objetivos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do objeto deste far-se-à através de Termo Aditivo, escrito, firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2024 o valor deste Convênio será empenhado na seguinte dotação orçamentária nº 04.19.06.181.0072.2.109-3.3.50.93.00 – Apoio a segurança pública local – subvenções sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jataí/GO, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Instrumento.
E por estarem assim de comum acordo, os participantes firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado na presente de testemunhas indicadas.

Perolândia Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

Município de Perolândia/GO
Prefeita
GRETE ELISA BALZ ROCHA

JOSENEIS EVANGELISTA SANTANA
Presidente CONSEG

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Tesoureira CONSEG

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:33373295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO Nº 14736/2024
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

PROCESSO: 14736/2024

OBJETO: rPara à aquisição medicamentos, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data de 01/10/2024.

DEVEDOR: Fundo Municipal de SAÚDE - CNPJ nº 11.317.932/0001-89

CREDOR: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ: 00.323.702/0001-48

VALOR GLOBAL: **R$ 5.649,50 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00– Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Saúde – Material de consumo

DATA: 25/06/2024

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:F99E2CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO Nº 12901/2024
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

PROCESSO:12901/2024

OBJETO: Referente a prestação de serviços especializados de fornecimento de caçambas, transporte e tratamento/destinação final de resíduos classe II e II-A em aterro sanitário licenciado do município de Perolândia Goiás, totalizando 30,90 toneladas no período de 09 a 30/09/2024

DEVEDOR: MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA – 24.859.324/0001-48

CREDOR: RESIDÚO ZERO AMBIENTAL S.A – CNPJ: 10.280.768/0001-10

VALOR GLOBAL: **R$ 31.785,76 (trinat e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.34.18.541.0082.2.822.3.3.90.30.00 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – MATERIAL DE

CONSUMO
DATA: 26/11/2024

REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA
Gestora
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:0B05B62E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1366/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **10/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D4ABC442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1368/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **10/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:EDF41C54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1369/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **10/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:85E180B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1370/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **10/12/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C2A90298

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1371/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **11/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5160E2DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1372/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE DEZEMMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **11/12/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4CDA0CE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1373/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **11/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:FE770678

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1375/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **11/12/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6DA60FAF

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 52/2024, Processo Administrativo n° 4203/2024.

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 13 de dezembro de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:C8220238

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2022

PROCESSO DE ORIGEM: 2594/2022- PREGÃO PRESENCIAL 018/2022
PROCESSO DA SOLICITAÇÃO: 4760/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.647.303/0001-26;
CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ N° 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Aditamento à prorrogação da vigencia do contrato 69/2022, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento de postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magneticos corporativos para serem utilizados em veículos oficiais do município de Pilar de Goiás-go, envolvendo a inplantação e operação de um sitema informatizado, via internet, compreendido sistema de gerenciamento integrado.
TAXA DE ADM.: 0,01 % (zero virgula zero um por cento).
PRAZO: O prazo de validade do termo de aditivo de contrato será até 31/12/2025, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito na Lei.

Pilar de Goiás-GO, 13 de dezembro de 2024.

JOSYSTELLA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:88BFC8F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024
PROCESSO Nº 3772/2024

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA: CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA".

I – PREÂMBULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua: Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA,** com sede em Goiânia – Goiás, à Rua Vicinal Curitiba Gleba J, Bairro: Privê Residencial Itanhangá, **CEP: 74.692-036**, inscrita no **CNPJ**:**47.329.132/0001-25**, neste ato representada pela sua representante, a Senhora **MARILUZA ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº 472.136.801-10, RG nº 1376798 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta o contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA - PRIMEIRA DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este 1° (primeiro) aditivo ao contrato 106/2024:
a) do disposto na Clausula Quinta do Contrato 106/2024;
b) nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/2021, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços, tendo em vista o relatório médico a qual solicitou a continuidade do tratamento médico pelo período de mais 90 (noventa) dias.
d) PRIMEIRO aditivo AO CONTRATO, outorgam, nos moldes da Lei 14.133/2021, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispensa de licitação: **027/2024**, Processo Administrativo: **3772/2024** e Termo de Referência, e Ação de Internação Compulsória com pedido de tutela provisória de urgência antecipada - **processo nº 5439691-18.2024.8.09.0125**, que fica

fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato que tem como objeto **ADITIVAR O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 5439691-18.2024.8.09.0125.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de termino do contrato para o dia **12 de março de 2025**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **12 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor firmado no contrato e atualizando e pelo valor original com seus respectivos aditivos ficando **importância total de R$ 9.000,00 (nove mil reais),** parcelados em 03 (três) pagamentos de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** parcelas mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 12 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos **12 (doze)** dias do mês de **dezembro** de **2024.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Centro Psicoterapeutico Viva a Esperança LTDA
CNPJ:47.329.132/0001-25
MARILUZA ALVES JUSTINO BARBOSA
CPF nº 472.136.801-10
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9B71F931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024
PROCESSO Nº 3923/2024

> "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA: CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA".

I – PREÂMBULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua: Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA,** com sede em Goiânia – Goiás, à Rua Vicinal Curitiba Gleba J, Bairro: Privê Residencial Itanhangá, **CEP: 74.692-036**, inscrita no **CNPJ**:**47.329.132/0001-25**, neste ato representada pela sua representante, a Senhora **MARILUZA ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº 472.136.801-10, RG nº 1376798 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta o contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA - PRIMEIRA DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este 1° (primeiro) aditivo ao contrato 108/2024:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato 108/2024;
b) nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/2021, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços, tendo em vista o relatório médico a qual solicitou a continuidade do tratamento médico pelo período de mais 90 (noventa) dias.
d) PRIMEIRO aditivo AO CONTRATO, outorgam, nos moldes da Lei 14.133/2021, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispensa de licitação: **028/2024**, Processo Administrativo: **3923/2024** e Termo de Referência, e Ação de Internação Compulsória com pedido de tutela provisória de urgência antecipada - **processo nº 5566814-96.2024.8.09.0125**, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato que tem como objeto **ADITIVAR O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 5566814-96.2024.8.09.0125.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de termino do contrato para o dia **24 de março de 2025**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **24 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor firmado no contrato e atualizando e pelo valor original com seus respectivos aditivos ficando importância total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** parcelados em 03 (três) pagamentos de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** parcelas mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 24 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos **13 (treze)** dias do mês de **dezembro** de **2024.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Centro Psicoterapeutico Viva a Esperança LTDA
CNPJ:47.329.132/0001-25
MARILUZA ALVES JUSTINO BARBOSA
CPF nº 472.136.801-10
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BF2F45C0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 140/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 140/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PROCESSO Nº 7343/2024

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69
Contratado:	**MOBILAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** estabelecida na Avenida Brasil Central n° 861, Quadra 22 Lote 37, Centro, Piranhas - Go CEP 76230-000, inscrita no CNPJ sob. Nº 05.120.250/0001-89, representado pelo sócio Administrador o Sr. **ADNILSON RIBEIRO FILHO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 722.939.001-00, residente em Sanclerlândia, Goiás, CEP 76160-000
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTISCOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 542 COM ESTADO DE GOIÁS PROCESSO Nº 202300042000234.**
Fundamento legal:	Fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nas situações em que não forem colidentes, e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado
Valor Global:	**R$ 44.151,99 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**.
Data da assinatura:	13/12/2024
Prazo de vigência:	13/12/2024 a 31/12/2024

Piranhas, 13 de dezembro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3E08F9CC

PODER EXECUTIVO
DISTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2022 PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2022
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4107562/2021

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E A EMPRESA BRASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: BRASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.004.119/0001-60, com endereço na Avenida Goiás, nº 605, Sala 11, Edifício das Palmeiras, Centro, na cidade de Ceres-GO, CEP: 76300-000 representada pelo Sr. **GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF nº 804.653.071-91, com base na legislação pátria, convenciona O DISTRATO DO CONTRATO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica distratado **o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022, DATADO EM 11/03/2022,** Contrato a terceirização, em caráter de exclusividade, pelo poder Contratante à Contratada sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços de Execução de serviços de Coleta manual, remoção, transporte e destinação final em aterro da contratante, de todos os resíduos sólidos domésticos, comercial e industrial urbano e rural e execução dos serviços públicos de limpeza urbana, consubstanciado na varrição manual de logradouros públicos, sarjetas e ralos (grelhas), raspagem de linha d'agua e pinturas de meio fios do município de Piranhas – GO, constantes do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato retrocedendo a **01° de dezembro de 2024**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo foi feito com base no **Art. 79, ins. II da Lei 8666/93 e no Art. 78 ins. XII da Lei 8666/93** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado não utilizados, os valores vão ser levantados e repassados ao Departamento de Contabilidade e pelo Gestor do Contrato e pelo Gestor do Poder Executivo de Piranhas – GO.
Ressalta-se que existem valores a receber e serem pagos, pelo Poder Executivo de Piranhas – GO.
O valor para efeito de anulação é de **R$ 252.656,74 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pelo gestor e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **05** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024**.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA
(Procurador)
Braserv Servicos Terceirizados LTDA
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E78718FD

PODER EXECUTIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023
PROCESSO Nº 655/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E A EMPRESA: ZENER ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.238.611/0001-59".

I – PREÂMBULO
Por este instrumento que fazem de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Poder Executivo Municipal, a Senhora **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.039.951-27, e Cédula de Identidade n° 6577849 SSP-GO, residente e domiciliada Rua Emídio Marques, no Setor Residencial Marques, em Piranhas – GO – CEP 76230-000, neste município, nomeada Gestora do Poder Executivo Municipal, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ZENER ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.238.611/0001-59, sediada à Rua: Nascimento Jose da Silva, Qd. F, Lt. 04, s/n°, Setor Sudoeste, na cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **JOEL FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade R.G. n° 847.832 SSP – GO e do CPF 227.897.821-72 domiciliado no Município de Piranhas - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta o contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA - PRIMEIRA DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este 1° (primeiro) aditivo ao contrato 148/2023:
a) do disposto na Clausula DECIMA PRIMEIRA do Contrato 148/2023;
b) nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/2021, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços,
d) PRIMEIRO aditivo AO CONTRATO, outorgam, nos moldes da Lei 14.133/2021, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispensa de licitação: **148/2023**, Processo Administrativo: **655/2023** e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato que tem como objeto **ADITIVAR O PRAZO DE VIGENCIA DO** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA se compromete a executar para a CONTRATANTE, os **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **DÉCIMA PRIMEIRA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de termino do contrato para o dia **31 de dezembro de 2024**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **1° de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor firmado no contrato e atualizando e pelo valor original com seus respectivos aditivos ficando **importância total de R$ 861,30 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)** em uma única parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 1° de dezembro de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **novembro** de **2024.**

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora do Executivo Municipal
Contratante

Zener Eletronica LTDA
CNPJ sob o n° 06.238.611/0001-59
SR. JOEL FERREIRA RAMOS
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7C480E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, EM PROL DE PALESTRA SOCIOEDUCATIVA COM O PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA, VISANDO ATENDER FINALIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 7388/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de cadeiras e mesas, em prol de palestra socioeducativa com o público alvo do programa federal Bolsa Família, visando atender finalidades da Assistência Social deste Município de Piranhas-GO",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/12/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 13 de dezembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:AE72E257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINE ESC. 160CV PLACA: QTS0764, QUE ATENDE A FROTA MUNICIPAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC

AVISO DE DISPENSA nº 7169/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços para ônibus Volkswagen neobus mine esc. 160CV PLACA: QTS0764, que atende a frota municipal da Superintendência de Transportes, subordinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/12/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 13 de dezembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:446328CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de geladeiras para equipar as escolas da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as quantidades constante no Termo de Referência.
DATA DA SESSÃO: 20/12/2024; **HORÁRIO**: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br.*

Professor Jamil, 16 de dezembro de 2024.

WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:286FD936

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
Processo Adm: Nº 6085/2024Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DO SENADOR JORGE KAJURU PROCESSO SEI N 71000060857202321., para manutenção das atividades Da Secretaria de Esportes. Empresas vencedoras valor total: R$ 26.465,80(vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos):**M TESTA ATACADO LTDA**(43044418000103) com os lotes: 7, 8 e 9 no valor total de R$ 3.999,80 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**R E SERVIÇOS LTDA**(46564873000128) com os lotes: 6 e 11 no valor total de R$ 3.646,00 (três mil e seiscentos e quarenta e seis reais).**D.E.A CALCADOS LTDA**(52331094000185) com os lotes: 4, 5, 10, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 7.668,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais).**Z&V CONFECCOES LTDA**(28067415000100) com os lotes: 1, 2, 3, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 11.152,00 (onze mil e cento e cinquenta e dois reais). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 13 de dezembro de 2024

SARAH CAROLINAGONÇALVES
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:D26B8B1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
Processo Adm.: Nº 5813/2024 Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PNAE. Empresas vencedoras valor total: R$ 400.818,45(quatrocentos mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos):L & G COMERCIO(48099548000167) com os lotes: 1, 2, 5, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 31, 36, 37, 39, 40, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 63, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 85, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 111, 112, 113, 115, 117, 121, 124, 125, 127 e 129 no valor total de R$ 131.493,30 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos).VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA(46936421000120) com os lotes: 7, 14, 25, 26, 27, 41, 47, 50, 67, 91, 108, 114 e 118 no valor total de R$ 23.052,85 (vinte e três mil e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI(36242997000133) com os lotes: 15, 43, 54, 55, 56, 61, 66, 68, 69, 78, 79, 80, 81, 90, 93, 119, 120 e 126 no valor total de R$ 43.325,30 (quarenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).SUPERMERCADO SACOLA CHEIA SUPER LTDA(44930929000195) com os lotes: 3, 4, 6, 8, 9, 10, 13, 19, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 60, 62, 64, 65, 70, 71, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 96, 97, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 116, 122, 123 e 128 no valor total de R$ 202.947,00 (duzentos e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 13 de dezembro de 2024.

SARAH CAROLINA GONÇALVES
Condutor de Processos.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:CE14F853

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1164

PORTARIA Nº 1164/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 13 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C530D9CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1165

PORTARIA Nº 1165/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D78596E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1166

PORTARIA Nº 1166/2024 Santa Fé de Goiás, 13 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:47C982B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 194

DECRETO Nº 194/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exonerações de Servidores Públicos Municipais que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir dessa data exonerados os servidores abaixo relacionados:
- AMELIA MARIA DE JESUS
- DANIELLE BORGES CARRIJO MANSO
- DAYANE ALVES DA SILVA
- ELIANE NUNES DA SILVA

- ELIZAGELA ALVES DA SILVA
- GEDIENE APARECIDA DE SOUZA MOURA
- JULIA APARECIDA DA SILVA
- LILIAN CLESIA DA SILVA
- LUZELENA DE OLIVEIRA ROCHA
- MARIA AMELIA SILVA GOMES
- MICHELLY MENDES CARVALHO
- ROSILENE ADALGIZA D AGUIAR
- RUBIA SILVA DE JESUS PEREIRA CARVALHO
- SARAH CRISTINA RODRIGUES LOREIRO
- TAYNARA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:56A1A0A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O Município de Uruana, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, através da Pregoeira/Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará o retorno para realizar a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024, objetivando à aquisição de um veículo, tipo ônibus, novo, zero km, ano/modelo 2024/2024 ou superior, de acordo com a Proposta n.º 522170020230001, conforme as condições estabelecidas no Edital, no qual a realização está prevista para o ***dia 19 de dezembro de 2024***, às ***09h00min***, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". O Edital e Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br, na plataforma da BNC e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.
Uruana/GO, 11 de dezembro de 2024.

MARIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6F5C297C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1009, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1009, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, apresenta o seguinte projeto de lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa, em igual valor, a despesa do município de Alto Horizonte para o exercício financeiro de 2025, observado o disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 5° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 118 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com efeito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as despesas das entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, de investimento e da Seguridade Social é de R$ 166.759.090,50(cento e sessenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**176.297.176,29**
Impostos, Taxas e Contribuições	46.736.275,36

Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	674.039,81
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	128.324.898,02
Outras Receitas Correntes	561.963,10
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**5.295.216,95**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	908.847,80
Transferências de Capital	4.386.369,15
Outras Receitas de Capital	0,00
3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(14.833.302,74)**
TOTAL GERAL	**166.759.090,50**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R$ 166.759.090,50(cento e sessenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos), sendo:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 166.759.090,50(cento e sessenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 00,00 (zero);

III - no Orçamento de Investimento, em R$ 00,00 (zero).

Art. 5º A Despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes deste Projeto de Lei, com os seguintes desdobramentos:

I– DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

GRUPO DE DESPESA	**VALOR EM R$**
1 – DESPESAS CORRENTES	**140.598.100,35**
Pessoal e Encargos Sociais	64.215.481,15
Juros e Encargos da Dívida	16.504,50
Outras Despesas Correntes	76.366.114,70
2 – DESPESAS DE CAPITAL	**23.708.051,48**
Investimentos	23.428.051,48
Inversões Financeiras	
Amortização da Dívida	280.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.452.938,67**
TOTAL GERAL	**166.759.090,50**

II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO	53.972.276,04		53.972.276,04
AGRICULTURA	2.458.902,94		2.458.902,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.835,40		59.835,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.609.855,30		9.609.855,30
CULTURA	1.823.634,22		1.823.634,22
DESPORTO E LAZER	1.284.675,50		1.284.675,50
EDUCAÇÃO	27.906.600,24		27.906.600,24
EDUCAÇÃO	9.030.052,07		9.030.052,07
GESTÃO AMBIENTAL	1.069.969,63		1.069.969,63
HABITAÇÃO	6.348.951,06		6.348.951,06
LEGISLATIVA	7.800.000,00		8.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.452.938,67		2.252.938,67
SAÚDE	28.730.021,36		28.730.021,36
SEGURANÇA PÚBLICA	803.843,67		803.843,67
TRANSPORTE	1.698.298,34		1.698.298,34
URBANISMO	11.709.236,06		11.709.236,06
TOTAL GERAL	**166.759.090,50**	**00,00**	**166.759.090,50**

III – DESPESA POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	**TOTAL**
ADMINISTRACAO	53.972.276,04
CAMARA MUNICIPAL	8.000.000,00
F U N D E B	9.030.052,07
FMMA – ALTO HORIZONTE	1.069.969,63
FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	59.835,40
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.458.902,94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.609.855,30
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.823.634,22
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	6.348.951,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28.730.021,36
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	803.843,67
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	1.284.675,50
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.252.938,67
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	3.146.373,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	27.906.600,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	8.562.862,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.698.298,34

TOTAL GERAL	**166.759.090,50**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 17º da Lei Municipal nº 932, de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos atualizados contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentário e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos que integram o presente Projeto de Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 8º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscais, investimento e da Seguridade Sociais respeitadas às prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III - excesso de arrecadação.

IV - o produto resultante de operações de crédito; e

V - e de novos convênios, contratos e ajustes.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção V
Das Demais Autorizações

Art. 10 Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 que se fizerem necessárias, em razão da alteração dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12 Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 13 Na realização do Orçamento referente às Despesas de Capital, os investimentos em execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 14 O Poder executivo poderá efetuar alterações no código e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO)

Art. 15 A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias de dezembro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte/GO

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:63E53343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N. º 94/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N. º 94/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 7 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES do município de Alto Horizonte APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados o inciso "II" do art. 17, o o inciso "III" do art. 22, o art. 24 e seus incisos, o art. 52 da Lei Complementar Nº 7 de 21 de novembro de 2006.
Art. 2º Fica acrescentado ao final do "Anexo VIII" da Lei Complementar Nº 7 de 21 de novembro de 2006 o seguinte texto:
Na forma desta lei as progressões horizontais e verticais obedecerão ao seguinte fator de multiplicação a remuneração inicial, incorporando ao salário base:

CLASSE / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	1	1,05	1,1025	1,157625	1,227083	1,300707	1,37875
II	1,05	1,1025	1,157625	1,215506	1,288437	1,365743	1,447687
III	1,1025	1,157625	1,215506	1,276282	1,352858	1,43403	1,520072
IV	1,157625	1,215506	1,276282	1,340096	1,420501	1,505731	1,596075

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Horizonte, 12 de dezembro de 2024

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte/GO

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:80FF5999

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 004/2024-FMHIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 004/2024
Processo administrativo: 18378/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 18/12/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 18/12/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de um projeto de rede elétrica para o Loteamento Sol Nascente, referente a rede de Rua de 170 Lotes, para dar entrada no SICAP Programa da Equatorial, para solicitarmos a ligação de energia, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de preço
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;
2.5. Anexo V- Planta Urbanística.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/12/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.4.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
4.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.3. Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

4.4.4. Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física).

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 13 de dezembro de 2024

RICARDO RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Processo Administrativo n. 18378/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA LOTEAMENTO SOL NASCENTE PARA SER ANEXADO NO SICAP PARA SOLICITAÇÃO DE CARTA ORÇAMENTO DA EQUATORIAL PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA NO LOTEAMENTO. SENDO 170 LOTES (CONFORME MAPA EM ANEXO).	UND	01	12.000,0000	12.000,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de infraestrutura para Loteamento Sol Nascente.

O custo estimado total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexo no processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista que faz se necessário a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de "PROJETO ELETRICO DO LOTEAMENTO SOL NASCENTE", para ser anexado no sistema SICAP da equatorial onde iremos solicitar com a máxima urgência a ligação de energia do loteamento.

O projeto é necessário para atender às demandas de infraestrutura elétrica do Loteamento Sol Nascente e permitir a entrada formal no SICAP da equatorial, viabilizando a solicitação de ligação de energia para os lotes com urgência. Tal medida é essencial para garantir o atendimento às necessidades dos futuros residentes e a regularização junto à concessionária. A empresa contratada deverá realizar: levantamento preliminar: vistorias técnicas no local para levantamento de dados e verificação das condições existentes. Desenvolvimento do projeto: elaboração do projeto de rede elétrica conforme as normas da equatorial e do SICAP, incluindo: dimensionamento de condutores, postes, transformadores e outros componentes; elaboração de plantas, diagramas e especificações técnicas. Entrega e aprovação: submissão do projeto no SICAP e acompanhamento até a aprovação pela equatorial

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Infraestrutura no Loteamento Sol Nascente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega do projeto deverá ser na Prefeitura Municipal no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go**.**

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física).

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 13 de dezembro de 2024.

RICARDO RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 004/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de um projeto de rede elétrica para o Loteamento Sol Nascente, referente a rede de Rua de 170 Lotes, para dar entrada no SICAP Programa da Equatorial, para solicitarmos a ligação de energia, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA LOTEAMENTO SOL NASCENTE PARA SER ANEXADO NO SICAP PARA SOLICITAÇÃO DE CARTA ORÇAMENTO DA EQUATORIAL PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA NO LOTEAMENTO. SENDO 170 LOTES (CONFORME MAPA EM ANEXO).	UND	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 22.133.175/0001-00, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **RICARDO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente PREGÃO ELETRONICO n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de um projeto de rede elétrica para o Loteamento Sol Nascente, referente a rede de Rua de 170 Lotes, para dar entrada no SICAP Programa da Equatorial, para solicitarmos a ligação de energia, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 dias corridos.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2024

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de um projeto de rede elétrica para o Loteamento Sol Nascente, referente a rede de Rua de 170 Lotes, para dar entrada no SICAP Programa da Equatorial, para solicitarmos a ligação de energia, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 004/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PROJETO URBANISTICO

Obs.: o projeto encontra-se anexado nos documentos

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BD9E5047

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 - EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA

Extrato do Contrato nº	**055/2024**	
Modalidade de Licitação	**Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024**	
Processo Administrativo	**04855/2024**	
Fundamentação	**Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.**	
Objeto	Contratação de empresa para a execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica em estrada vicinal deste município, que será realizada na Via 01, que tem início no entroncamento com a Rodovia GO-505, e se estende até a rotatória de interseção na mesma rodovia, conforme descrito na Estaca 147+000, a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, mediante os recursos designados pelo contrato de repasse nº 946636/2023, celebrado entre o MIDR-Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, e o município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos e memoriais descritivos, Cronograma Físico Financeiro, e as demais especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos, em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante vencedora ao objeto da licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural do Município de Buriti Alegre.	
Promitente Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás	
Promitente Fornecedor	**EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.860.260/0001-72, sediada na Avenida Contorno dos Ipês – Trecho 2, nº 2.573, Qd. 48, Lt. 77, Residencial Goiânia Golfe Clube, CEP nº 74.884-753, Goiânia, Estado de Goiás	
Valor Total do contrato nº 055/2024	**R$ 7.193.514,18 (sete milhões e cento e noventa e três mil e quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos)**	
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.15.451.1538.1.091 – Pavimentação Asfáltica Lago das Brisas 0141 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.	
Fontes de Recursos	180 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	R$ 5.743.773,00
	100 – Recursos Ordinários	R$ 1.449.741,18
Prazo de Execução da Obra	A execução da obra, será de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificado no Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro	
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, que será do dia 13/12/2024 a 12/06/2025.	
Forma de Pagamento	As faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital. Após as medições serem atestadas pelo engenheiro fiscal do município e pelo engenheiro fiscal da obra, e logo após a liberação dos recursos do contrato repasse nº 946636/2023, do MIDR-Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.	
Data da assinatura	**13/12/2024**	

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato do contrato, referente a Concorrência Pública Eletrônica, foi publicado no Diário Oficial da União, no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 13 de dezembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:264AAE00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
CONTRATO FMS N. 223/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E A EMPRESA SHOPBUS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **SHOPBUS LTDA**, Título do estabelecimento: **SHOPBUS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.979.073/0001-28, com endereço/sediada/situada na Rua Antonio Carlos, n°. 340, Qd. 79, Lt. 16 A 20, Bairro/Distrito: Capuava, Goiânia - GO, CEP: 74.450-360, neste ato representado pelo seu sócio o **Sr. PAULO FERNANDO CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, empresario, portadora do RG 2230576 – 2.A VIA - GO e inscrita no CPF sob o n. 771.929.151-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5471/2024 e Pregão eletrônico n. 123/2024**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste aquisição de um Veículo tipo micro-ônibus 0 (zero) km visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativo e especificações discriminadas a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	**Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade Micro-Ônibus, 0 km, emplacamento em nome da contratante, cor branca ou prata, capacidade mínima para 28 passageiros sentados + 01 motorista direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas em tecidos, reclináveis tipo 2x2 no mínimo 875mm, cortinas, janelas com vidros moveis com guarnição, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, motor mínimo 157 CV 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco mínimo 330, cambio mínimo de 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente com (ABS), Freio de estacionamento com atuação traseira, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível mínimo de 150L, elevador tipo DTA ou DPM para transposição de pessoas com mobilidade reduzida (PNE), Rodas no mínimo 6,00 x 17,5, Pneus 215/75R, porta-pacote, bagageiro traseiro, garantia nacional mínima de 2 (Dois) anos livre de km, PBT mínimo de 8700 kg comprimento total do veículo mínimo de 8.450 mm, altura interna mínima de 1.900mm, largura total mínima de 2.200mm, Ano/Mod. 2024/2024. E todos os itens exigidos pelo Contran. *Caso o vencedor deste certame seja empresa não revendedora autorizada da marca, o pagamento só será efetuado com a apresentação da guia de recolhimento quitada, referente à diferença de imposto, conforme dispõe a resolução CONFAZ nº 67/2018. *O veículo deverá ser entregue com emplacamento junto ao DETRAN-GO, com todos os encargos pagos. A concessionaria autorizada para revisão e manutenção com no máximo 200 km de distância da cidade contratante.**	MARCOPOLO	VOLARE	R$ 580.000,00	**R$ 580.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos nas planilhas inseridas na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustível, transporte, seguros e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – A execução iniciada imediatamente e a entrega do item será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão da ordem ou assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será efetuado/realizado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze), dias contados a partir do recebimento pela contratada, da nota de empenho, requerimento pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, esquina com a praça São Sebastiao, Palmeiras de Goiás – GO, Fone (64) 3954-4023, Palmeiras de Goiás-GO – CEP 76.190-000, das 7 às 17 horas de segunda a sexta feira ou em outro local indicado por esta.

Parágrafo Terceiro – A entrega será por conta da empresa contratada.

Parágrafo Quarto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – O produto serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitmenta mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Agência: 4325, Conta Corrente: 16.447-5, do Banco do Itaú,** de titularidade da **CONTRATADA,** de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do devido ateste pelo Setor Competente do CONTRATANTE nas respectivas notas fiscais/faturas/recibos do fornecimento efetivamente executados/prestados naquele/no período pela CONTRATADA, obedecendo-se os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO.
b) As notas fiscais/faturas/recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em até **05 (cinco)** dias após a data de sua reapresentação válida.
Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:
Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;
Certidão negativa de débitos Trabalhistas
Certidão negativa de débito com o INSS;
d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.
Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, condições e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.
CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido noart. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
Parágrafo Terceiro – A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.
Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE o fornecimento executado, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora a Sra. Tais Ferreira Cabral, para fiscalizar e acompanhar a execução do/deste Contrato, na forma do que dispõe o Art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade do fornecimento.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir o CONTRATADO de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento objeto do presente contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos fornecimentos e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento dos objetos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento bem como da Proposta;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, a executar o fornecimento objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, modos, formas, características e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA bem como:
Efetuar a entrega dos objetos do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Palmeiras de Goiás-GO, em estrita observância as/das especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente contratação;

Manter durante toda a execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na/para licitação/contratação;
Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas do Termo de Referência ou neste Instrumento de Contrato;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para o prestação do serviço e as despesas diretas e indiretas, relacionadas ao transporte, e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros, tributos, combustível, lavagem e manutenção de veículo.
Os produtos deverão ser entregues em cada endereço designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, de segunda à sexta "diasúteis", das 7h às 17h.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e/bem como na Legislação Pertinente.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do objeto do presente, ou outros encargos semelhantes.
Paragrafo Terceiro – Obriga-se a CONTRATADA a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

É vedada a cessão e a transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/se dar através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de Dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS	SHOPBUS LTDA
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO	***PAULO FERNANDO CAMPOS FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Contratada
Contratante/Gestor do Contrato	

TAIS FERREIRA CABRAL
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....
2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:22E0E567

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO Nº 035/2024

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 035/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTISCOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 542 COM ESTADO DE GOIÁS PROCESSO Nº 202300042000234.

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

Considerando que a empresa: Mobilar Móveis Eletrodomésticos LTDA apresentou o melhor valor entre as cotações, garantindo a melhor relação custo-benefício para o município, e que a mesma entregou toda a documentação necessária para habilitação jurídica e fiscal, incluindo Certidão de Regularidade Fiscal, Certificado de Registro Cadastral, Comprovante de Inscrição no CNPJ e documentação que comprova a capacidade técnica da empresa, a escolha se justifica ainda mais pelos princípios que regem as contratações públicas.
A legalidade da decisão é assegurada, uma vez que está em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. A impessoalidade foi mantida, pois a seleção foi baseada em critérios técnicos e objetivos, sem favorecimentos. Ademais, a moralidade é respeitada nas relações entre a administração pública e os fornecedores.

O processo foi conduzido com publicidade, garantindo o acesso à informação e a transparência necessária. Por fim, a eficiência é evidenciada na escolha da empresa que apresentou o melhor valor, visando otimizar os recursos públicos.

Diante do exposto, justificamos a escolha da Mobilar Móveis Eletrodomésticos LTDA, como a opção ideal para atender às demandas do Município de Piranhas – GO.

Nestes termos e considerando que o valor da aquisição não ultrapassa os valores dispostos na lei de licitação para a realização de dispensa licitatória, propõe a **MOBILAR MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 05.120.250/0001-89**, até 31 de dezembro de 2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação na **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTISCOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 542 COM ESTADO DE GOIÁS PROCESSO Nº 202300042000234.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:
A **MOBILAR MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 05.120.250/0001-89**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 44.151,99 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos),** conforme segue:

ITEM	QUAT.	OBJETO	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Geladeira	Geladeira Duplex com capacidade mínima de 440 litros e eficiência energética classificada como A. Cor branca e tecnologia Frost Free, que elimina a necessidade de descongelamento manual. Possui prateleiras ajustáveis para otimizar o armazenamento e permitir organização personalizada dos alimentos, além de compartimentos especiais que facilitam o armazenamento de diferentes itens, garantindo que cada alimento tenha seu espaço adequado.	5.500,00	5.500,00
02	03	Jogos de mesas	Jogo de mesa de madeira maciça, composto por uma mesa espaçosa e 8 cadeiras robustas e resistentes. O design elegante e durável, e madeira de excelente qualidade.	1.614,33	4.842,99
03	02	Ar condicionado 12 BTUs	Ar-condicionado de 12 BTUs na cor branca, com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética e redução no consumo de eletricidade. Ideal para ambientes de pequeno a médio porte, este modelo opera em 220V, garantindo um resfriamento rápido e silencioso. A tecnologia inverter também permite um controle mais preciso da temperatura, proporcionando conforto e economia ao longo do uso.	2.650,00	5.300,00
04	01	Ar condicionado	Ar-condicionado de 18 BTUs na cor branca, com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética e redução no consumo de eletricidade. Ideal para ambientes de médio porte, este modelo opera em 220V, garantindo um resfriamento rápido e silencioso. A tecnologia inverter também permite um controle mais preciso da temperatura, proporcionando conforto e economia ao longo do uso.	4.080,00	4.080,00
05	03	Climatizador evaporativo 70 litros	Climatizador evaporativo com capacidade mínima de 70 litros, ideal para ambientes que necessitam de um resfriamento eficiente e econômico. Funciona em 220V, proporcionando uma alternativa sustentável para climatização, utilizando o princípio da evaporação da água para refrescar o ar. Com design prático e funcional, este climatizador é perfeito para uso em salas, escritórios ou áreas externas, garantindo conforto e ventilação agradável nos dias quentes.	1.519,00	4.557,00
06	10	Poltrona do Papai, Courino Marrom	Poltrona do papai em courino, com design reclinável e encosto ajustável para maior conforto. Possui descanso para os pés. Com dimensões mínimas de de 1,40 metros de comprimento e 75 centímetros de largura.	950,00	9.500,00
07	10	Cadeiras de fio Tamanho grande, reforçada, braços laterais, marrom	Cadeiras de fio de tamanho grande, projetadas para oferecer conforto e durabilidade. Com estrutura reforçada, essas cadeiras garantem resistência e estabilidade, tornando-as ideais para uso em ambientes internos e externos. Possuem braços laterais que proporcionam suporte adicional, aumentando o conforto durante o uso. enquanto a cor marrom adiciona um aspecto elegante e versátil, que combina facilmente com diferentes estilos de decoração. Perfeitas para criar um ambiente acolhedor e estiloso, essas cadeiras são a escolha ideal para quem busca qualidade e conforto.	161,40	1.614,00
08	01	Armário de Madeira maciça.	Armário de madeira maciça, preferencialmente em cedro. A parte superior é composta por portas de vidro tipo cristaleira, ideal para exibir objetos decorativos e utensílios. O armário conta com 04 gavetas laterais, proporcionando amplo espaço para organização de itens pessoais ou acessórios. Na parte inferior, possui 03 portas que abrem para um espaço livre no meio, equipado com prateleiras internas reforçadas, garantindo suporte adequado para armazenar diversos itens.	2.400,00	2.400,00
09	01	Sofá estilo Chesterfield	Sofá estilo Chesterfield, confeccionado em tecido aveludado que proporciona um toque de sofisticação e conforto. Com dimensões mínimas de 2,26 metros de comprimento e 84 centímetros de largura, este sofá é ideal para criar um ambiente acolhedor e elegante. A preferência pela cor rosa claro traz um charme especial, adicionando um toque de delicadeza e modernidade à decoração. Seu design clássico, com estofamento capitonê e braços curvados, combina funcionalidade e estética, tornando-o peça central perfeita para salas de estar ou lounges.	2.750,00	2.750,00
10	01	Mesa de escritóro	Mesa de escritório na cor grafite, projetada para aliar funcionalidade e estilo. Com dimensões de 1,25 metros, oferece amplo espaço para acomodar computador, documentos e outros materiais de trabalho. A mesa conta com uma gaveta, ideal para organizar itens essenciais e manter a superfície livre de desordem. Seus pés reforçados garantem estabilidade e durabilidade, tornando-a uma escolha confiável para quem busca uma mesa resistente e prática. O design contemporâneo em grafite se adapta facilmente a diferentes estilos de decoração, ideal para ambientes profissionais ou home office.	720,00	720,00
11	01	Aparelho de Televisão 55 polegadas	Aparelho de televisão de 55 polegadas, com design clássico e elegante, ideal para qualquer ambiente. Com resolução 4K, oferece imagens nítidas e vibrantes, garantindo uma experiência visual imersiva. Equipado com tecnologia VHD (Very High Definition), proporciona detalhes impressionantes, tornando cada cena mais realista. Além disso, a funcionalidade smart permite acesso a uma variedade de aplicativos e serviços de streaming, facilitando o entretenimento em um só lugar.	2.699,00	2.699,00
12	01	Cadeira plástica Pés cromados.	Cadeira plástica Pés cromados, cor preta ou marrom resistente ergonômica.	189,00	189,00
Total:					44.151,99

Totalizando a Dispensa em **R$ 44.151,99 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 11 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3030AB21

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 7343/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35 / 2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTISCOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 542 COM ESTADO DE GOIÁS PROCESSO Nº 20230004200023

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 7343/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35 / 2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTISCOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 542 COM ESTADO DE GOIÁS PROCESSO Nº 202300042000234.
O(A) GESTOR DO EXECUTIVO do(a) PODER EXECUTIVO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
MOBILAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF /CNPJ sob nº 05.120.250/0001-89, estabelecida na AV BRASIL CENTRAL 963, 0, ZONA RURAL, PIRANHAS - GO, sendo a empresa vencedora dos itens relaciondados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01/01	Geladeira Duplex com capacidade mínima de 440 litros e eficiência energética classificada como A. Cor branca e tecnologia Frost Free, que elimina a necessidade de descongelamento manual. Possui prateleiras ajustáveis para otimizar o armazenamento e permitir organização personalizada dos alimentos, além de compartimentos especiais que facilitam o armazenamento de diferentes itens, garantindo que cada alimento tenha seu espaço adequado.		1	UN	5.500,00	5.500,00
01/02	Armário de madeira maciça, preferencialmente em cedro. A parte superior é composta por portas de vidro tipo cristaleira, ideal para exibir objetos decorativos e utensílios. O armário conta com 04 gavetas laterais, proporcionando amplo espaço para organização de itens pessoais ou acessórios. Na parte inferior, possui 03 portas que abrem para um espaço livre no meio, equipado com prateleiras internas reforçadas, garantindo suporte adequado para armazenar diversos itens.		1	UN	2.400,00	2.400,00
01/03	Mesa de escritório na cor grafite, projetada para aliar funcionalidade e estilo. Com dimensões de 1,25 metros, oferece amplo espaço para acomodar computador, documentos e outros materiais de trabalho. A mesa conta com uma gaveta, ideal para organizar itens essenciais e manter a superfície livre de desordem. Seus pés reforçados garantem estabilidade e durabilidade, tornando-a uma escolha confiável para quem busca uma mesa resistente e prática.		1	UN	720,00	720,00
01/04	Aparelho de televisão de 55 polegadas, com design clássico e elegante, ideal para qualquer ambiente. Com resolução 4K, oferece imagens nítidas e vibrantes, garantindo uma experiência visual imersiva. Equipado com tecnologia VHD (Very High Definition), proporciona detalhes impressionantes, tornando cada cena mais realista. Além disso, a funcionalidade smart permite acesso a uma variedade de aplicativos e serviços de streaming, facilitando o entretenimento em um só lugar.		1	UN	2.699,00	2.699,00
01/05	Cadeira plástica Pés cromados.		1	UN	189,00	189,00
01/06	Ar-condicionado de 12 BTUs na cor branca, com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética e redução no consumo de eletricidade. Ideal para ambientes de pequeno a médio porte, este modelo opera em 220V, garantindo um resfriamento rápido e silencioso. A tecnologia inverter também permite um controle mais preciso da temperatura, proporcionando conforto e economia ao longo do uso.		2	UN	2.650,00	5.300,00
01/07	Ar-condicionado de 18 BTUs na cor branca, com tecnologia inverter, que proporciona maior eficiência energética e redução no consumo de eletricidade. Ideal para ambientes de médio porte, este modelo opera em 220V, garantindo um resfriamento rápido e silencioso. A tecnologia inverter também permite um controle mais preciso da temperatura, proporcionando conforto e economia ao longo do uso.		1	UN	4.080,00	4.080,00
01/08	Climatizador evaporativo com capacidade mínima de 70 litros, ideal para ambientes que necessitam de um resfriamento eficiente e econômico. Funciona em 220V, proporcionando uma alternativa sustentável para climatização, utilizando o princípio da evaporação da água para refrescar o ar. Com design prático e funcional, este climatizador é perfeito para uso em salas, escritórios ou áreas externas, garantindo conforto e ventilação agradável nos dias quentes.		3	UN	1.519,00	4.557,00
01/09	Jogo de mesa de madeira maciça,		3	UN	1.614,33	4.842,99
01/10	Poltrona do papai em courino, com design reclinável e encosto ajustável para maior conforto. Possui descanso para os pés. Com dimensões mínimas de de 1,40 metros de comprimento e 75 centímetros de largura.		10	UN	950,00	9.500,00
01/11	Cadeiras de fio de tamanho grande, projetadas para oferecer conforto e durabilidade. Com estrutura reforçada, essas cadeiras garantem resistência e estabilidade, tornando-as ideais para uso em ambientes internos e externos. Possuem braços laterais que proporcionam suporte adicional, aumentando o conforto durante o uso. enquanto a cor marrom adiciona um aspecto elegante e versátil, que combina facilmente com diferentes estilos de decoração. Perfeitas para criar um ambiente acolhedor, essas cadeiras são a escolha ideal para quem busca qualidade e conforto.		10	UN	161,40	1.614,00
01/12	Sofá estilo Chesterfield, confeccionado em tecido aveludado . Com dimensões mínimas de 2,26 metros de comprimento e 84 centímetros de largura,		1	UN	2.750,00	2.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						44.151,99
TOTAL DO CERTAME..... R$						44.151,99

PUBLIQUE-SE.
PIRANHAS/GO, 13 de dezembro de 2024

MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:5E69F60C